



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 470 | Sexta-feira, 23 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allieid
Secretária Municipal de Saúde

Rafael Butarelli de Miranda
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Anderson Carvalho Matos
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Coordenadoria de Licitação Contratos e Compras	01
Atos	01
Conselhos	02
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	04
Conselho Municipal de Educação - CME	05
Secretarias	06
Procuradoria Geral do Município	06
Portaria	06
Secretaria Municipal de Fazenda	06
Secretaria Municipal de Gestão	43
Gabinete	43
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	45
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	45
Secretaria Municipal de Saúde	48
Portaria	48
Atos do Prefeito	53
Decreto	53

Câmara Municipal de Cuiabá

Coordenadoria de Licitação Contratos e Compras

Atos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N.º 015/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

CONTRATADA: TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.093.813/0001-48

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 015/2019, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK SIMÉTRICO, INTERNET COM IP DEDICADO, DE FORMA MENSAL – DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE GARANTIDA DE 150 MBPS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT.

VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO DE 2022 A 24 DE SETEMBRO DE 2023.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N.º 021/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021

CONTRATADA: A.C.F. BARBOSA COMÉRCIO ME

CNPJ: 07.111.349/0001-40

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO COM EMPRESA DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, E PRODUÇÃO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL SOBRE ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 010/2021.

VIGÊNCIA: 15 DE SETEMBRO DE 2022 A 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DATA DE ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2022.



Conselhos

Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de

16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de

setembro de 2014.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

Sessão do dia 17 de agosto de 2022.

Acórdão e Ementa nº 104/2022.

Conselheira Relatora: Telma Luzia Monteiro

Recorrente: Elmo Engenharia Ltda

Recurso Processo nº: SMMA Nº 0.113.026/2017-1 e apensos

Auto de Infração SMADES Nº 3039 de 03/07/2017 Valor: R\$ 884,77 (Oitocentos e oitenta e

quatro reais e setenta e sete centavos)

EMENTA

Recurso Administrativo. Decisão de 2ª Câmara de Julgamento de Recursos do Conselho

Municipal de Meio Ambiente. Auto de Infração nº3039. Constatou-se que o imóvel por falta de

limpeza e sem receber a manutenção adequada o mesmo sofreu ação de queimada.

Inexistência de qualquer irregularidade formal ou material no auto de infração.

Enquadramento correto. Auto de Infração perfeito. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Por unanimidade dos votos os presentes Conselheiros julgaram pela MANUTENÇÃO DO

AUTODE INFRAÇÃO, ratificando decisão de 1ª Instância.

O Procedimento fiscal culminou na lavratura do Auto de Infração, onde constatou-se que o

imóvel por falta de limpeza e sem receber a manutenção adequada o mesmo sofreu ação de

queimada, infringindo assim os artigos 112, 113 inciso II § único, 114, 524 inciso XX, XXI, alínea

“A”, XXII, XXIII, 604, 605, 609, 610, 722 inciso III, 723 inciso II, alínea D, E, M, e 760 inciso III da

Lei Complementar 004/92 do Código de Posturas e Sanitário Municipal. Considerando todo o

exposto no relatório, na defesa apresentada, na impugnação fiscal e na decisão de 1ª Instância/ SMADESS e ainda considerando que no “extrato do contribuinte” emitido pela

Secretaria Municipal de Fazenda, figura como proprietária a recorrente. Ademais a Recorrente,

em fase de Recurso, não trouxe qualquer demonstração que pudesse rescindir a presunção de

veracidade do ato administrativo em voga, assim, o Colegiado declinou pela manutenção do

3039 de 03/07/2017, nos termos em que foi lavrado, determinando à parte Requerente que

efetue o pagamento da pena pecuniária devidamente atualizada com juros e correções legais.

Cuiabá, 17 de agosto de 2022.

Ana Magdalena Resende de Lacerda

Presidente da Câmara

Telma Luzia Monteiro

Conselheira Relatora

Renivaldo do Nascimento Alves

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

Sessão do dia 17 de agosto de 2022.

Acórdão e Ementa nº 105/2022.

Conselheira Relatora: Telma Luzia Monteiro

Recorrente: Elmo Engenharia Ltda

Recurso Processo nº: SMMA Nº 0.113.458/2017-1 e apensos

Auto de Infração SMADES Nº 3048 de 31/07/2017 Valor: R\$ 884,77 (Oitocentos e oitenta e

quatro reais e setenta e sete centavos)

EMENTA

Recurso Administrativo. Decisão de 2ª Câmara de Julgamento de Recursos do Conselho

Municipal de Meio Ambiente. Auto de Infração nº3048. Constatou-se que o imóvel por falta de

limpeza e sem receber a manutenção adequada o mesmo sofreu ação de queimada.

Inexistência de qualquer irregularidade formal ou material no auto de infração.

Enquadramento correto. Auto de Infração perfeito. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Por unanimidade dos votos os presentes Conselheiros julgaram pela MANUTENÇÃO DO

AUTODE INFRAÇÃO, ratificando decisão de 1ª Instância.

O Procedimento fiscal culminou na lavratura do Auto de Infração, onde constatou-se que o

imóvel por falta de limpeza e sem receber a manutenção adequada o mesmo sofreu ação de

queimada, infringindo assim os artigos 112, 113 inciso II § único, 114, 524 inciso XX, XXI, alínea

“A”, XXII, XXIII, 604, 605, 609, 610, 722 inciso III, 723 inciso II, alínea D, E, M, e 760 inciso III da

Lei Complementar 004/92 do Código de Posturas e Sanitário Municipal. Considerando todo o

exposto no relatório, na defesa apresentada, na impugnação fiscal e na decisão de 1ª Instância/ SMADESS e ainda considerando que no “extrato do contribuinte” emitido pela

Secretaria Municipal de Fazenda, figura como proprietária a recorrente. Ademais a Recorrente,

em fase de Recurso, não trouxe qualquer demonstração que pudesse rescindir a presunção de

veracidade do ato administrativo em voga, assim, o Colegiado declinou pela manutenção do

3048 de 31/07/2017, nos termos em que foi lavrado, determinando à parte Requerente que

efetue o pagamento da pena pecuniária devidamente atualizada com juros e correções legais.

Cuiabá, 17 de agosto de 2022.

Ana Magdalena Resende de Lacerda

Presidente da Câmara

Telma Luzia Monteiro

Conselheira Relatora

Renivaldo do Nascimento Alves

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

Sessão do dia 17 de agosto de 2022.

Acórdão e Ementa nº 107/2022.

Conselheira Relatora: Telma Luzia Monteiro

Recorrente: Rastro Empreendimentos Imobiliários S/A

Recurso Processo nº: SMMA Nº 0.102.044/2017-1 e apensos

Auto de Infração SMADES Nº 3311 de 16/08/2017 Valor: R\$ 884,77 (Oitocentos e oitenta e

quatro reais e setenta e sete centavos)

EMENTA

Recurso Administrativo. Decisão de 2ª Câmara de Julgamento de Recursos do Conselho

Municipal de Meio Ambiente. Auto de Infração nº3311. Constatou-se que o imóvel por falta de

limpeza e sem receber a manutenção adequada o mesmo sofreu ação de queimada.



Inexistência de qualquer irregularidade formal ou material no auto de infração.
Enquadramento correto. Auto de Infração perfeito. Recurso conhecido e improvido.
ACÓRDÃO
Por unanimidade dos votos os presentes Conselheiros julgaram pela **MANUTENÇÃO DO**

AUTODE INFRAÇÃO, ratificando decisão de 1ª Instância.
O Procedimento fiscal culminou na lavratura do Auto de Infração, onde constatou-se que o imóvel por falta de limpeza e sem receber a manutenção adequada o mesmo sofreu ação de queimada, infringindo assim os artigos 112, 113 inciso II § único, 114, 524 inciso XX, XXI, alínea "A", XXII, XXIII, 604, 605, 609, 610, 722 inciso III, 723 inciso II, alínea D, E, M, e 760 inciso III da Lei Complementar 004/92 do Código de Posturas e Sanitário Municipal. Considerando todo o

exposto no relatório, na defesa apresentada, na impugnação fiscal e na decisão de 1ª Instância/ SMADESS e ainda considerando que no "extrato do contribuinte" emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, figura como proprietária a recorrente. Ademais a Recorrente, em fase de Recurso, não trouxe qualquer demonstração que pudesse rescindir a presunção de veracidade do ato administrativo em voga, assim, o Colegiado declinou pela manutenção do 3311 de 16/08/2017, nos termos em que foi lavrado, determinando à parte Requerente que efetue o pagamento da pena pecuniária devidamente atualizada com juros e correções legais.

Cuiabá, 17 de agosto de 2022.
Ana Magdalena Resende de Lacerda
Presidente da Câmara
Telma Luzia Monteiro
Conselheira Relatora
Renivaldo do Nascimento Alves
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

Sessão do dia 17 de agosto de 2022.
Acórdão e Ementa nº 108/2022.
Conselheira Relatora: Telma Luzia Monteiro
Recorrente: Elmo Engenharia Ltda
Recurso Processo nº: SMMA Nº 0.113.414/2017-1 e apensos
Auto de Infração SMADES Nº 3033 de 31/07/2017 Valor: R\$ 884,77 (Oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

EMENTA
Recurso Administrativo. Decisão de 2ª Câmara de Julgamento de Recursos do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Auto de Infração nº3033. Constatou-se que o imóvel por falta de limpeza e sem receber a manutenção adequada o mesmo sofreu ação de queimada. Inexistência de qualquer irregularidade formal ou material no auto de infração. Enquadramento correto. Auto de Infração perfeito. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO
Por unanimidade dos votos os presentes Conselheiros julgaram pela **MANUTENÇÃO DO**
AUTODE INFRAÇÃO, ratificando decisão de 1ª Instância.
O Procedimento fiscal culminou na lavratura do Auto de Infração, onde constatou-se que o imóvel por falta de limpeza e sem receber a manutenção adequada o mesmo sofreu ação de queimada, infringindo assim os artigos 112, 113 inciso II § único, 114, 524 inciso XX, XXI, alínea "A", XXII, XXIII, 604, 605, 609, 610, 722 inciso III, 723 inciso II, alínea D, E, M, e 760 inciso III da Lei Complementar 004/92 do Código de Posturas e Sanitário Municipal. Considerando todo o

exposto no relatório, na defesa apresentada, na impugnação fiscal e na decisão de 1ª Instância/ SMADESS e ainda considerando que no "extrato do contribuinte" emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, figura como proprietária a recorrente. Ademais a Recorrente, em fase de Recurso, não trouxe qualquer demonstração que pudesse rescindir a presunção de veracidade do ato administrativo em voga, assim, o Colegiado declinou pela manutenção do 3033 de 31/07/2017, nos termos em que foi lavrado, determinando à parte Requerente que efetue o pagamento da pena pecuniária devidamente atualizada com juros e correções legais.

Cuiabá, 17 de agosto de 2022.
Ana Magdalena Resende de Lacerda
Presidente da Câmara
Telma Luzia Monteiro
Conselheira Relatora
Renivaldo do Nascimento Alves
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

Sessão do dia 17 de agosto de 2022.
Acórdão e Ementa nº 109/2022.
Conselheiro Relator: Benedito de Arruda Pinto Junior.
Recorrente: Oeste Formas para Concreto Ltda
Recurso Processo nº: SMMA Nº MVP 0.108.812/2015-1 PG 640450-3
Auto de Infração SMMA Nº 31890 de 03/08/2011 Valor: R\$ 7.760,00 (Sete mil, setecentos e sessenta e sete reais).

EMENTA
Recurso Administrativo. Decisão de 2ª Câmara de Julgamento de Recursos do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Auto de Infração nº 31890. Constatou-se que o imóvel por falta de limpeza e sem receber a manutenção adequada o mesmo sofreu ação de queimada. Inexistência de irregularidade formal ou material no auto de infração. Enquadramento correto. Auto de Infração imperfeito. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO
Por unanimidade dos votos os presentes Conselheiros julgaram pelo **CANCELAMENTO DO**
AUTO DE INFRAÇÃO, ratificando decisão de 1ª Instância.

O Procedimento fiscal culminou na lavratura do Auto de Infração, onde constatou-se que o imóvel por falta de limpeza e sem receber a manutenção adequada o mesmo sofreu ação de queimada, ato lesivo à saúde e ao meio ambiente. No entanto, perlustrando o AI nº 31890 de 03/08/2011, constatou-se irregularidade (ausência do CNPJ do autuado) na lavratura do mesmo infringindo o Art. 741 da LC004/92 que assim dispõe: O auto de Infração é o documento hábil para a formalização das infrações e aplicação das penalidades cabíveis e, não deverá ser lavrado com rasura, emendas, omissões ou outras imperfeições, restando, portanto a nulidade do Auto de Infração, isentando o autuado de recolher aos cofres públicos, o valor da multa a ele imputada.

Cuiabá, 17 de agosto de 2022.
Ana Magdalena Resende de Lacerda
Presidente da Câmara
Benedito de Arruda Pinto Junior
Conselheiro Relator
Renivaldo do Nascimento Alves
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

PSEGUNDA CÂMARA JULGADORA



Sessão do dia 17 de agosto de 2022.

Acórdão e Ementa nº 110/2022.

Conselheiro Relator: Benedito de Arruda Pinto Junior

Recorrente: Jânio Viegas de Pinho

Recurso Processo nº: MVP Nº 00.099.383/2017-1 e apenso.

Auto de Infração SMADES Nº 3440 de 08/05/2017 Valor: R\$ 404.223,84 (Quatrocentos e

quatro mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

EMENTA

Recurso Administrativo. Decisão de 2ª Câmara de Julgamento de Recursos do Conselho

Municipal de Meio Ambiente. Auto de Infração nº3440. Constatou-se, que o imóvel por falta

de limpeza e sem receber a manutenção adequada o mesmo sofreu ação de queimada.

Inexistência de qualquer irregularidade formal ou material no auto de infração.

Enquadramento correto. Auto de Infração perfeito. Recurso conhecido e provido

parcialmente.

ACÓRDÃO

Por unanimidade dos votos os presentes Conselheiros julgaram pela REDUÇÃO DA MULTA,

para o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ratificando decisão de 1ª

Instância.

O Procedimento fiscal culminou na lavratura do Auto de Infração, onde constatou-se, que o

imóvel por falta de limpeza e sem receber a manutenção adequada o mesmo sofreu ação de

queimada, infringindo assim os artigos 112, 113 inciso II § único, 114, 524 inciso XX, XXI, alínea

“A”, XXII, XXIII, 604, 605, 609, 610, 722 inciso III, 723 inciso II, alínea D, E, M, e 760 inciso III da

Lei Complementar 004/92 do Código de Posturas e Sanitário Municipal. Considerando os

atenuantes da Lei Complementar nº 323/2013, artigo 4º, 640-A, parágrafo único, que regulamenta os valores das Multas, o Colegiado entendeu que assiste razão ao Requerente em

relação à incorreção do valor aplicado e, declinou pela readequação do valor às medidas do

terreno, mantendo o auto de infração com redução da multa o valor de R\$ 4.500,00 (quatro

mil e quinhentos reais), com as devidas correções.

Cuiabá, 17 de agosto de 2022.

Ana Magdalena Resende de Lacerda

Presidente da Câmara

Benedito de Arruda Pinto Junior

Conselheiro Relator

Renivaldo do Nascimento Alves

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

Sessão do dia 17 de agosto de 2022.

Acórdão e Ementa nº 106/2022.

Conselheira Relatora: Telma Luzia Monteiro

Recorrente: Elmo Engenharia Ltda

Recurso Processo nº: SMMA Nº 0.068.780/2017-1 e apensos

Auto de Infração SMADES Nº 4896 de 11/10/2017 Valor: R\$ 884,77 (Oitocentos e oitenta e

quatro reais e setenta e sete centavos)

EMENTA

Recurso Administrativo. Decisão de 2ª Câmara de Julgamento de Recursos do Conselho

Municipal de Meio Ambiente. Auto de Infração nº4896. Constatou-se que o imóvel por falta de

limpeza e sem receber a manutenção adequada o mesmo sofreu ação de queimada.

Inexistência de qualquer irregularidade formal ou material no auto de infração.

Enquadramento correto. Auto de Infração perfeito. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Por unanimidade dos votos os presentes Conselheiros julgaram pela MANUTENÇÃO DO

AUTODE INFRAÇÃO, ratificando decisão de 1ª Instância.

O Procedimento fiscal culminou na lavratura do Auto de Infração, onde constatou-se que o

imóvel por falta de limpeza e sem receber a manutenção adequada o mesmo sofreu ação de

queimada, infringindo assim os artigos 112, 113 inciso II § único, 114, 524 inciso XX, XXI, alínea

“A”, XXII, XXIII, 604, 605, 609, 610, 722 inciso III, 723 inciso II, alínea D, E, M, e 760 inciso III da

Lei Complementar 004/92 do Código de Posturas e Sanitário Municipal. Considerando todo o

exposto no relatório, na defesa apresentada, na impugnação fiscal e na decisão de 1ª

Instância/ SMADESS e ainda considerando que no “extrato do contribuinte” emitido pela

Secretaria Municipal de Fazenda, figura como proprietária a recorrente. Ademais a Recorrente,

em fase de Recurso, não trouxe qualquer demonstração que pudesse rescindir a presunção de

veracidade do ato administrativo em voga, assim, o Colegiado declinou pela manutenção do

4896 de 11/10/2017, nos termos em que foi lavrado, determinando à parte Requerente que

efetue o pagamento da pena pecuniária devidamente atualizada com juros e correções legais.

Cuiabá, 17 de agosto de 2022.

Ana Magdalena Resende de Lacerda

Presidente da Câmara

Telma Luzia Monteiro

Conselheira Relatora

Renivaldo do Nascimento Alves

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.211/2022/CMDCA

Dispõe sobre as parcerias em andamento estabelecidas entre a Administração Pública Municipal e a Associação Centro América de Karatê Shotokan, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.069/1990 e da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que a administração e a prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cuiabá - FMDCA competem ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cuiabá (CMDCA), na forma do art. 21, inciso IX, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que a instituição Associação Centro América de Karatê Shotokan, inscrita no CNPJ sob n. 15.359.334/0001-23 e registrada no CMDCA sob n. 213, conseguiu a aprovação do Projeto Karatê-do Tradicional: Esporte e Cidadania no Edital de Chancela n. 01/2018/CMDCA (Edital de Chamamento Público n. 01/2018), nos termos da Resolução n. 1.020/2020/CMDCA;

CONSIDERANDO que a instituição Associação Centro América de Karatê Shotokan, inscrita no CNPJ sob n. 15.359.334/0001-23 e registrada no CMDCA sob n. 213, conseguiu a aprovação do Projeto Karatê-do Tradicional: Esporte e Cidadania pela Comissão de Avaliação do Edital de Chancela n. 01/2021/CMDCA (Edital de Chamamento Público n. 01/2021), nos termos do Resultado de Avaliação publicado na Gazeta Municipal em 1º de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a instituição Associação Centro América de Karatê Shotokan obteve o certificado para capacitação n. 003, expedido pelo CMDCA em 02 de dezembro 2021, objetivando a execução do Projeto Karatê-do Tradicional: Esporte e Cidadania, nos termos do Edital de Chancela n. 01/2021/CMDCA (Edital de Chamamento Público n. 01/2021);

CONSIDERANDO que a instituição Associação Centro América de Karatê Shotokan ainda não recebeu do FMDCA a integralidade dos recursos efetivamente captados para a execução dos projetos aprovados pelo CMDCA e objeto dos termos de fomento celebrados com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência de Cuiabá;

CONSIDERANDO, por outro lado, que o propósito da prestação de contas é assegurar a transparência e a responsabilidade na administração pública, bem como dar suporte às decisões de alocação de recursos, promover a defesa do patrimônio público e, sobretudo, informar aos cidadãos, que são os usuários dos bens e serviços produzidos



e principais provedores dos recursos para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO que o Decreto n. 7.361, de 02 de setembro de 2019, aprovou a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM n. 01, estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos, inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO que toda a administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá deve observar a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM n. 01, conforme prevê seu art. 2º;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio da 19ª Promotoria de Justiça da Infância e Adolescência de Cuiabá, tem apontado pela necessidade de maior transparência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cuiabá – FMDCA;

CONSIDERANDO a discussão, a votação e a aprovação realizadas durante a 9ª Reunião Ordinária de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o procedimento suplementar de prestação de contas a ser observado pela Associação Centro América de Karatê Shotokan durante a execução remanescente dos projetos objeto dos termos de fomento celebrados com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência de Cuiabá - SADHPD.

Parágrafo único – O recebimento dos recursos ainda pendentes de pagamento ficará condicionado à observância desta resolução, sem prejuízo das disposições contidas no Edital de Chancela n. 01/2021/CMDCA (Edital de Chamamento Público n. 01/2022) e no Edital de Chancela n. 01/2018/CMDCA (Edital de Chamamento Público n. 01/2018), assim como nos respectivos termos de fomento celebrados com a SADHPD.

Art. 2º – As prestações de contas apresentadas pela Associação Centro América de Karatê Shotokan deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 2º – A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

§ 3º – Serão aceitos também como comprovação, imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, folders, imagens de divulgação em mídias eletrônicas, relatórios fotográficos, lista de presença, cópia de certificados desde que não sejam utilizados como meios isolados.

Art. 3º – A Associação Centro América de Karatê Shotokan prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Parágrafo único – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal observará os prazos previstos na legislação vigente, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Art. 4º – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Associação Centro América de Karatê Shotokan sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º – O prazo referido no caput é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 2º – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

Art. 5º – As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 6º – A prorrogação de ofício da vigência dos termos de fomento poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência de Cuiabá – SADHPD, tendo em vista o atraso na liberação de recursos

financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme autorizado pelo art. 48, parágrafo único, da Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM n. 01.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2022.

GISELENE GOMES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.210/2022/CMDCA

Torna pública a relação de organizações da sociedade civil que participarão do processo de escolha instaurado pela Resolução n. 1.203/2022/CMDCA, para o biênio 2023/2024, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei Municipal n. 6.004/2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.069/1990 e da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que a representação da sociedade civil organizada no CMDCA visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas, nos termos do art. 15 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o mandato no CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros com graduação em curso de ensino superior para atuar como seu representante, nos termos do art. 16 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o término do mandato dos representantes da sociedade civil organizada para o biênio 2020/2022, nos termos da Resolução n. 981/2020/CMDCA e do Decreto n. 8.226, de 01 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a discussão, a votação e a aprovação da Resolução n. 1.203/2022/CMDCA, ocorridas durante a 8ª Reunião Ordinária de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão Eleitoral em 21 de setembro de 2022, a qual analisou todos os requerimentos de inscrição de candidatura apresentados com base na Resolução n. 1.203/2022/CMDCA;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º – Tornar pública a lista provisória das entidades que participarão do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá – CMDCA para o biênio 2023/2024, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei Municipal n. 6.004/2015.

§ 1º – A Comissão Eleitoral deferiu a candidatura das seguintes inscritas:

- I - Instituto Canopus – IC;
- II - Instituto Sociológico de Mato Grosso – ISMA;
- III - Associação Matogrossense Pesquisa, Apoio e Adoção – AMPARA;
- IV - Obras Sociais "Anália Franco";
- V - Associação Beneditina da Providência – ABENP;
- VI - Sociedade Hípica Cuiabana – SHC;
- VII - Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso – AACCC/MT;
- VIII - Comitê Pró-Infância;
- IX - Associação Centro América de Karatê Shotokan;
- X - Associação de Promoção Humana e Social – Atitude;
- XI - Hospital Beneficente Santa Helena;
- XII - Fundação Fé e Alegria do Brasil – Filial 27;
- XIII - Obras Sociais Wantuil de Freitas;
- XIV - Centro Pedagógico de Ensino Especial Regina Maria da Silva Marques – Cenper.

§ 2º – As organizações da sociedade civil mencionadas no parágrafo anterior participarão do processo de escolha com base no seguimento escolhido na ocasião do protocolo de sua candidatura.

§ 3º – Todos os requerimentos de inscrição apresentados foram deferidos pela Comissão Eleitoral, inexistindo candidata inabilitada a participar do processo de escolha em questão.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2022.

GISELENE GOMES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO Nº 45/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei



Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 49/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 47/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 20/09/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, **Resolução nº 35/2022/CME/Cuiabá-MT** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Unidade Educacional **Centro Educacional Infantil Cuiabano - CEIC Rosângela Campos Vieira Passos**, situada na rua 08 de Maio, nº 123, Bairro Pedregal, CEP 78.060-532 - Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMPRA-SE**

Cuiabá, 22 de setembro de 2022.

Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 46/2022/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 50/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 48/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 20/09/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Centro Educacional Infantil Cuiabano - CEIC Rosângela Campos Vieira Passos**, situada na rua 08 de Maio, nº 123, Bairro Pedregal, CEP 78.060-532 - Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMPRA-SE**

Cuiabá, 22 de setembro de 2022.

Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

Secretarias**Procuradoria Geral do Município****Portaria****PORTARIA Nº 031/2022/CGM/PGM**

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD Nº 005/2018**, iniciada através da Portaria nº 005/2018/CGM/PGM, em conformidade ao exarado no Relatório Nº 022/2022, com fundamentos no artigo 172, § 25 da Lei Complementar Municipal Nº 093/2003.

Cuiabá-MT, 20 de Outubro de 2022.

Paulo Emílio Magalhães

Corregedor Geral do Município de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL N.º 007/2022

O Município de Cuiabá, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro n.º 158, nesta Capital, vem através do presente edital e nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dar publicidade ao **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO referente ao 4º Bimestre de 2022** e ao **Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 2º Quadrimestre de 2022**, e informar que todos os relatórios completos encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/>, ou através SICONFI no endereço: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf.

Cuiabá-MT, 22 de SETEMBRO de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VERSÃO: v10

VIGÊNCIA: 05/01/2022

Ente: 5103403 - Cuiabá/MT

Poder: E - Executivo

Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Exercício: 2022

Periodicidade: BIMESTRAL

Período: 4º bimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Receitas Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Receitas Orçamentárias										
Estágios da Receita Orçamentária										
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
Receitas Orçamentárias										
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.808.839.185,00	3.888.759.172,13	514.198.653,88	13,22	2.186.532.219,08	56,23	1.702.226.953,05			
RECEITAS CORRENTES	3.305.969.444,00	3.385.419.115,13	508.115.249,97	15,01	2.157.216.041,97	63,72	1.228.203.073,16			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	885.544.071,00	885.544.071,00	168.977.613,03	19,08	719.400.897,30	81,24	166.143.173,70			
Impostos	815.562.893,00	815.562.893,00	161.285.445,81	19,78	674.482.429,06	82,70	141.080.463,94			
Taxas	69.981.178,00	69.981.178,00	7.692.167,22	10,99	44.918.468,24	64,19	25.062.709,76			
Contribuição de Melhoria										
CONTRIBUIÇÕES	186.184.724,00	186.184.724,00	30.912.267,73	16,60	113.842.235,70	61,14	72.342.488,30			
Contribuições Sociais	101.273.637,00	101.273.637,00	18.783.383,07	18,55	66.715.965,46	65,88	34.557.671,54			
Contribuições Econômicas										
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	84.911.087,00	84.911.087,00	12.128.884,66	14,28	47.126.270,24	55,50	37.784.816,76			
RECEITA PATRIMONIAL	105.160.109,61	105.160.109,61	323.099,14	0,31	22.373.893,42	21,28	82.786.216,19			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.254.312,00	3.254.312,00	81.789,60	2,51	286.988,58	8,82	2.967.323,42			
Valores Mobiliários	10.670.416,61	10.670.416,61	-2.749.151,57	-25,76	10.247.276,19	96,03	423.140,42			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	88.718.831,00	88.718.831,00	2.512.396,31	2,83	10.148.725,69	11,44	78.570.105,31			
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos	2.516.550,00	2.516.550,00	478.064,80	19,00	1.690.902,96	67,19	825.647,04			
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS	1.109.533,00	1.109.533,00	1.652.551,99	148,94	4.854.514,80	437,53	-3.744.981,80			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.109.533,00	1.109.533,00	1.652.551,99	148,94	4.854.514,80	437,53	-3.744.981,80			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte										
Serviços e Atividades Referentes à Saúde										
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços										
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.919.252.196,39	1.998.701.867,52	304.761.118,58	15,25	1.253.860.633,39	62,73	744.841.234,13			
Transferências da União e de suas Entidades	996.811.081,39	1.049.260.752,52	114.644.695,72	10,93	492.383.999,86	46,93	556.876.752,66			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	582.823.607,00	599.823.607,00	123.740.808,57	20,63	495.259.526,92	82,57	104.564.080,08			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										



Transferências de Instituições Privadas	11.000,00	11.000,00	6.437,90	58,53	138.561,97	1.259,65	-127.561,97			
Transferências de Outras Instituições Públicas	337.445.508,00	347.445.508,00	65.832.329,78	18,95	265.234.339,19	76,34	82.211.168,81			
Transferências do Exterior										
Outras Transferências	2.161.000,00	2.161.000,00	536.846,61	24,84	844.205,45	39,07	1.316.794,55			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.718.810,00	208.718.810,00	1.488.599,50	0,71	42.883.867,36	20,55	165.834.942,64			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	68.905.435,00	68.905.435,00	6.697.320,91	9,72	20.594.316,34	29,89	48.311.118,66			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.094.919,00	46.094.919,00	-8.348.924,18	-18,11	8.348.723,20	18,11	37.746.195,80			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público										
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital										
Demais Receitas Correntes	93.718.456,00	93.718.456,00	3.140.202,77	3,35	13.940.827,82	14,88	79.777.628,18			
RECEITAS DE CAPITAL	502.869.741,00	503.340.057,00	6.083.403,91	1,21	29.316.177,11	5,82	474.023.879,89			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	356.175.000,00	356.175.000,00	17.051,28	0,00	5.818.149,81	1,63	350.356.850,19			
Operações de Crédito - Mercado Interno	356.175.000,00	356.175.000,00	17.051,28	0,00	5.818.149,81	1,63	350.356.850,19			
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS										
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	146.694.741,00	147.165.057,00	6.066.352,63	4,12	23.498.027,30	15,97	123.667.029,70			
Transferências da União e de suas Entidades	146.694.741,00	147.165.057,00	6.066.352,63	4,12	23.498.027,30	15,97	123.667.029,70			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	423.471.363,00	440.471.363,00	87.134.396,64	19,78	274.320.197,95	62,28	166.151.165,05			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.232.310.548,00	4.329.230.535,13	601.333.050,52	13,89	2.460.852.417,03	56,84	1.868.378.118,10			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.232.310.548,00	4.329.230.535,13	601.333.050,52	13,89	2.460.852.417,03	56,84	1.868.378.118,10			
DÉFICIT (VI)										
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.232.310.548,00	4.329.230.535,13	601.333.050,52	13,89	2.460.852.417,03	56,84				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.618.478,33			5.618.478,33					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										



Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.618.478,33				5.618.478,33					
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário											
Quadro: Despesas Orçamentárias											
Rótulo: Padrão											
Despesas Orçamentárias		Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
Despesas Orçamentárias											
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.763.993.446,80	3.892.431.724,96	687.353.036,71	2.569.179.768,81	1.323.251.956,15	590.681.847,75	2.159.864.036,39	1.732.567.688,57	2.066.847.513,45		
DESPESAS CORRENTES	2.958.913.225,80	3.089.017.276,14	630.757.047,07	2.339.294.180,25	749.723.095,89	534.437.166,16	1.975.725.476,97	1.113.291.799,17	1.894.166.064,72		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.468.206.962,44	1.459.991.616,99	271.048.210,13	1.091.356.968,34	368.634.648,65	272.764.410,31	1.000.231.784,51	459.759.832,48	977.054.111,40		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.280.000,00	20.380.000,00	5.088.809,53	18.077.225,67	2.302.774,33	5.088.809,53	18.077.225,67	2.302.774,33	18.077.225,67		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.476.426.263,36	1.608.645.659,15	354.620.027,41	1.229.859.986,24	378.785.672,91	256.583.946,32	957.416.466,79	651.229.192,36	899.034.727,65		
DESPESAS DE CAPITAL	800.080.221,00	803.414.448,82	56.595.989,64	229.885.588,56	573.528.860,26	56.244.681,59	184.138.559,42	619.275.889,40	172.681.448,73		
INVESTIMENTOS	727.360.221,00	730.594.448,82	48.111.264,61	182.709.974,94	547.884.473,88	43.877.157,72	137.138.747,54	593.455.701,28	127.623.036,27		
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	72.720.000,00	72.820.000,00	8.484.725,03	47.175.613,62	25.644.386,38	12.367.523,87	46.999.811,88	25.820.188,12	45.058.412,46		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	0,00			0,00			0,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	438.374.101,20	412.474.288,50	23.482.726,33	276.275.990,98	136.198.297,52	62.415.434,96	253.121.218,79	159.353.069,71	238.973.304,33		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.202.367.548,00	4.304.906.013,46	710.835.763,04	2.845.455.759,79	1.459.450.253,67	653.097.282,71	2.412.985.255,18	1.891.920.758,28	2.305.820.817,78		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.202.367.548,00	4.304.906.013,46	710.835.763,04	2.845.455.759,79	1.459.450.253,67	653.097.282,71	2.412.985.255,18	1.891.920.758,28	2.305.820.817,78		
SUPERÁVIT (XIII)							47.867.161,85		155.031.599,25		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.202.367.548,00	4.304.906.013,46	710.835.763,04	2.845.455.759,79		653.097.282,71	2.460.852.417,03		2.460.852.417,03		
RESERVA DO RPPS	29.943.000,00	29.943.000,00			29.943.000,00			29.943.000,00			
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário											
Quadro: Receitas Intra Orçamentárias											
Rótulo: Padrão											
Receitas Intra Orçamentárias		Estágios da Receita Intra-Orçamentária									
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)					
Receitas Intra Orçamentárias											
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	423.471.363,00	440.471.363,00	87.134.396,64	19,78	274.320.197,95	62,28	166.151.165,05				
RECEITAS CORRENTES	423.471.363,00	440.471.363,00	87.134.396,64	19,78	274.320.197,95	62,28	166.151.165,05				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA											
Impostos											
Taxas											
Contribuição de Melhoria											
CONTRIBUIÇÕES	115.616.363,00	115.616.363,00	28.524.824,54	24,67	94.922.542,75	82,10	20.693.820,25				
Contribuições Sociais	115.616.363,00	115.616.363,00	28.524.824,54	24,67	94.922.542,75	82,10	20.693.820,25				
Contribuições Econômicas											



Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública										
RECEITA PATRIMONIAL										
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado										
Valores Mobiliários										
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença										
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS	307.855.000,00	324.855.000,00	58.609.572,10	18,04	179.397.655,20	55,22	145.457.344,80			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais										
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte										
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	299.200.000,00	316.200.000,00	58.609.572,10	18,54	179.397.655,20	56,74	136.802.344,80			
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços	8.655.000,00	8.655.000,00		0,00		0,00	8.655.000,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Outras Transferências										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES										
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais										
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos										
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público										
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital										
Demais Receitas Correntes										
RECEITAS DE CAPITAL										
OPERAÇÕES DE CRÉDITO										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS										
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										



Transferências de Outras Instituições Públicas											
Transferências do Exterior											
Transferências de Pessoas Físicas											
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados											
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL											
Integralização do Capital Social											
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro											
Resgate de Títulos do Tesouro											
Demais Receitas de Capital											
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário											
Quadro: Despesas Intra Orçamentárias											
Rótulo: Padrão											
Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
Despesas Intra Orçamentárias											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	438.374.101,20	412.474.288,50	23.482.726,33	276.275.990,98	136.198.297,52	62.415.434,96	253.121.218,79	159.353.069,71	238.973.304,33		
DESPESAS CORRENTES	438.374.101,20	412.474.288,50	23.482.726,33	276.275.990,98	136.198.297,52	62.415.434,96	253.121.218,79	159.353.069,71	238.973.304,33		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.509.101,20	136.514.101,20	35.057.186,11	105.907.857,38	30.606.243,82	31.623.556,25	92.915.956,30	43.598.144,90	79.970.713,07		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	307.865.000,00	275.960.187,30	-11.574.459,78	170.368.133,60	105.592.053,70	30.791.878,71	160.205.262,49	115.754.924,81	159.002.591,26		
DESPESAS DE CAPITAL											
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário											
Quadro: Notas Explicativas											
Rótulo: Padrão											
Notas Explicativas	Valores										
	31/08/2022										
Notas Explicativas											
Notas Explicativas											

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Função/Subfunção											
Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias											
Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.763.993.446,80	3.892.431.724,96	687.353.036,71	2.569.179.768,81	90,29	1.323.251.956,15	590.681.847,75	2.159.864.036,39	89,51	1.732.567.688,57	
Legislativa	64.969.381,80	65.969.381,80	8.562.614,84	46.010.966,43	1,62	19.958.415,37	10.346.173,49	42.707.137,11	1,77	23.262.244,69	
Ação Legislativa	64.969.381,80	65.969.381,80	8.562.614,84	46.010.966,43	1,62	19.958.415,37	10.346.173,49	42.707.137,11	1,77	23.262.244,69	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											



Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	468.141.281,00	518.838.188,70	120.173.202,10	396.671.317,08	13,94	122.166.871,62	103.364.093,91	352.231.365,35	14,60	166.606.823,35	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	359.394.152,00	348.485.123,82	66.102.313,48	233.321.571,82	8,20	115.163.552,00	56.634.776,59	213.004.582,67	8,83	135.480.541,15	
Administração Financeira											
Controle Interno	161.000,00	80.000,00	39.446,00	77.736,00	0,00	2.264,00	29.454,00	51.004,00	0,00	28.996,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	10.230.461,00	27.115.724,50	7.995.556,18	26.697.231,24	0,94	418.493,26	3.752.445,17	14.086.197,23	0,58	13.029.527,27	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	2.870.000,00	2.870.000,00	760.255,58	1.334.831,90	0,05	1.535.168,10	430.004,41	770.767,70	0,03	2.099.232,30	
Administração de Receitas	18.100.000,00	18.100.000,00	2.714.095,55	13.713.030,91	0,48	4.386.969,09	2.378.246,24	11.379.165,74	0,47	6.720.834,26	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	30.000.000,00	30.000.000,00	10.311.458,29	30.000.000,00	1,05	0,00	7.739.433,86	22.005.175,90	0,91	7.994.824,10	
FU04 - Demais Subfunções	47.385.668,00	92.187.340,38	32.250.077,02	91.526.915,21	3,22	660.425,17	32.399.733,64	90.934.472,11	3,77	1.252.868,27	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	12.700.000,00	11.451.140,71	1.737.085,85	6.130.785,63	0,22	5.320.355,08	1.674.015,85	6.067.715,63	0,25	5.383.425,08	
Policciamento	12.700.000,00	11.451.140,71	1.737.085,85	6.130.785,63	0,22	5.320.355,08	1.674.015,85	6.067.715,63	0,25	5.383.425,08	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	104.325.047,00	102.683.239,32	16.763.814,41	68.645.303,38	2,41	34.037.935,94	16.170.944,31	50.131.424,46	2,08	52.551.814,86	
Assistência ao Idoso	1.050.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	460.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.525.000,00	3.601.828,08	198.045,10	777.725,84	0,03	2.824.102,24	227.774,34	776.900,84	0,03	2.824.927,24	
Assistência Comunitária	59.564.081,00	58.495.431,24	7.553.864,95	37.603.830,72	1,32	20.891.600,52	8.038.038,50	21.590.055,13	0,89	36.905.376,11	
FU08 - Administração Geral	39.725.966,00	39.285.980,00	9.011.904,36	30.263.746,82	1,06	9.022.233,18	7.905.131,47	27.764.468,49	1,15	11.521.511,51	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	317.849.693,00	317.849.693,00	63.901.921,08	238.279.143,92	8,37	79.570.549,08	63.901.921,08	238.224.611,46	9,87	79.625.081,54	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	317.849.693,00	317.849.693,00	63.901.921,08	238.279.143,92	8,37	79.570.549,08	63.901.921,08	238.224.611,46	9,87	79.625.081,54	



Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.171.695.703,00	1.253.279.046,70	298.853.424,29	977.262.127,24	34,34	276.016.919,46	178.802.802,68	725.701.647,08	30,07	527.577.399,62	
Atenção Básica	67.114.000,00	69.680.223,86	12.091.589,00	49.146.917,21	1,73	20.533.306,65	9.232.274,51	35.792.289,40	1,48	33.887.934,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	604.154.343,00	684.779.897,84	160.409.887,80	506.707.703,30	17,81	178.072.194,54	82.601.724,62	352.914.704,51	14,63	331.865.193,33	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.415.000,00	5.415.000,00	380.714,91	2.368.682,00	0,08	3.046.318,00	325.800,08	1.959.191,10	0,08	3.455.808,90	
Vigilância Sanitária	4.680.000,00	4.680.000,00	103.342,23	2.597.490,73	0,09	2.082.509,27	710.940,10	1.779.051,69	0,07	2.900.948,31	
Vigilância Epidemiológica	4.870.000,00	4.870.000,00	520.284,10	3.056.250,80	0,11	1.813.749,20	431.146,52	2.331.676,45	0,10	2.538.323,55	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	485.462.360,00	483.853.925,00	125.347.606,25	413.385.083,20	14,53	70.468.841,80	85.500.916,85	330.924.733,93	13,71	152.929.191,07	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	12.209.035,00	14.621.691,37	2.097.211,01	9.115.460,54	0,32	5.506.230,83	2.050.098,89	7.759.939,75	0,32	6.861.751,62	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	250.000,00	473.500,00				473.500,00				473.500,00	
Fomento ao Trabalho	40.000,00	1.990.000,00	0,00	1.500,00	0,00	1.988.500,00	322,55	1.268,72	0,00	1.988.731,28	
FU11 - Administração Geral	11.731.035,00	11.970.191,37	2.097.211,01	9.113.960,54	0,32	2.856.230,83	2.049.776,34	7.758.671,03	0,32	4.211.520,34	
FU11 - Demais Subfunções	188.000,00	188.000,00				188.000,00				188.000,00	
Educação	662.402.000,00	666.402.000,00	70.453.064,75	437.720.241,26	15,38	228.681.758,74	116.380.178,25	407.532.814,79	16,89	258.869.185,21	
Ensino Fundamental	397.535.796,00	402.923.855,00	41.445.076,35	279.138.394,10	9,81	123.785.460,90	71.492.157,53	258.955.051,92	10,73	143.968.803,08	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	263.663.310,00	252.557.031,88	19.862.112,25	148.469.305,01	5,22	104.087.726,87	38.910.361,73	141.633.437,88	5,87	110.923.594,00	
Educação de Jovens e Adultos	506.894,00	482.422,00				482.422,00				482.422,00	
Educação Especial	696.000,00	10.438.691,12	9.145.876,15	10.112.542,15	0,36	326.148,97	5.977.658,99	6.944.324,99	0,29	3.494.366,13	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	21.961.500,00	21.764.828,81	3.817.215,95	17.030.871,46	0,60	4.733.957,35	3.958.949,97	13.378.575,08	0,55	8.386.253,73	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.560.000,00	1.520.000,00		121.576,71	0,00	1.398.423,29		15.790,20	0,00	1.504.209,80	
Difusão Cultural	7.854.500,00	4.279.748,66	992.499,40	4.028.722,53	0,14	251.026,13	1.273.641,60	3.212.577,73	0,13	1.067.170,93	
FU13 - Administração Geral	12.547.000,00	15.965.080,15	2.824.716,55	12.880.572,22	0,45	3.084.507,93	2.685.308,37	10.150.207,15	0,42	5.814.873,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	4.941.000,00	5.498.034,47	315.084,04	912.623,39	0,03	4.585.411,08	80.477,80	254.543,78	0,01	5.243.490,69	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	4.941.000,00	5.498.034,47	315.084,04	912.623,39	0,03	4.585.411,08	80.477,80	254.543,78	0,01	5.243.490,69	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	613.622.840,00	617.302.772,48	61.930.512,45	232.393.368,96	8,17	384.909.403,52	60.965.085,98	203.639.818,63	8,44	413.662.953,85	
Infra-Estrutura Urbana	414.237.313,00	407.235.296,70	22.690.823,38	79.883.846,35	2,81	327.351.450,35	24.883.093,66	72.431.890,64	3,00	334.803.406,06	
Serviços Urbanos	158.198.915,00	164.895.475,78	32.146.626,69	129.747.571,36	4,56	35.147.904,42	30.017.137,32	112.091.817,23	4,65	52.803.658,55	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	34.186.612,00	38.172.000,00	7.093.062,38	22.761.951,25	0,80	15.410.048,75	6.064.855,00	19.116.110,76	0,79	19.055.889,24	
FU15 - Demais Subfunções	7.000.000,00	7.000.000,00				7.000.000,00				7.000.000,00	
Habitação	60.098.728,00	51.730.845,91	1.571.401,83	4.874.872,10	0,17	46.855.973,81	982.893,79	3.650.326,94	0,15	48.080.518,97	
Habitação Rural											



Habitação Urbana	54.108.728,00	45.172.845,91	47.650,00	172.711,80	0,01	45.000.134,11	14.154,28	113.569,77	0,00	45.059.276,14
FU16 - Administração Geral	5.990.000,00	6.558.000,00	1.523.751,83	4.702.160,30	0,17	1.855.839,70	968.739,51	3.536.757,17	0,15	3.021.242,83
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	5.533.241,00	8.046.486,26	773.153,42	4.987.238,58	0,18	3.059.247,68	842.011,57	2.982.632,36	0,12	5.063.853,90
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral	5.097.853,00	6.637.386,26	375.653,42	4.131.238,58	0,15	2.506.147,68	770.851,57	2.749.472,36	0,11	3.887.913,90
FU17 - Demais Subfunções	435.388,00	1.409.100,00	397.500,00	856.000,00	0,03	553.100,00	71.160,00	233.160,00	0,01	1.175.940,00
Gestão Ambiental	66.478.687,00	65.784.833,21	3.418.488,88	7.955.003,18	0,28	57.829.830,03	1.890.023,78	5.141.123,84	0,21	60.643.709,37
Preservação e Conservação Ambiental	53.233.687,00	53.101.509,31	208.693,39	1.213.214,59	0,04	51.888.294,72	413.295,45	1.035.102,96	0,04	52.066.406,35
Controle Ambiental	3.345.000,00	3.076.146,21	19.359,23	300.487,51	0,01	2.775.658,70	8.240,79	225.077,90	0,01	2.851.068,31
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral	4.490.000,00	4.197.177,69	1.821.471,11	3.409.499,55	0,12	787.678,14	226.256,99	1.179.047,89	0,05	3.018.129,80
FU18 - Demais Subfunções	5.410.000,00	5.410.000,00	1.368.965,15	3.031.801,53	0,11	2.378.198,47	1.242.230,55	2.701.895,09	0,11	2.708.104,91
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	4.604.847,00	5.012.190,63	13.999,98	1.502.576,84	0,05	3.509.613,79	21.069,14	87.492,96	0,00	4.924.697,67
Abastecimento										
Extensão Rural	900.000,00	900.000,00				900.000,00				900.000,00
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções	3.704.847,00	4.112.190,63	13.999,98	1.502.576,84	0,05	2.609.613,79	21.069,14	87.492,96	0,00	4.024.697,67
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	5.922.663,00	5.303.105,00	812.001,55	2.735.071,89	0,10	2.568.033,11	545.038,14	2.357.345,55	0,10	2.945.759,45
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	2.992.763,00	2.379.205,00	137.310,50	575.142,00	0,02	1.804.063,00	26.752,00	454.583,50	0,02	1.924.621,50
FU23 - Administração Geral	2.929.900,00	2.923.900,00	674.691,05	2.159.929,89	0,08	763.970,11	518.286,14	1.902.762,05	0,08	1.021.137,95



FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	66.460.000,00	64.390.000,00	18.621.958,75	49.364.734,65	1,73	15.025.265,35	11.029.157,91	30.978.100,22	1,28	33.411.899,78	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	51.280.000,00	50.610.000,00	14.018.725,21	37.109.451,05	1,30	13.500.548,95	10.039.337,36	24.929.712,74	1,03	25.680.287,26	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	15.180.000,00	13.780.000,00	4.603.233,54	12.255.283,60	0,43	1.524.716,40	989.820,55	6.048.387,48	0,25	7.731.612,52	
Desporto e Lazer	6.870.000,00	3.296.446,59	333.929,98	1.363.249,57	0,05	1.933.197,02	338.790,24	1.014.220,47	0,04	2.282.226,12	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.870.000,00	3.296.446,59	333.929,98	1.363.249,57	0,05	1.933.197,02	338.790,24	1.014.220,47	0,04	2.282.226,12	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	88.207.800,00	93.207.800,00	13.202.951,55	66.224.812,71	2,33	26.982.987,29	17.338.120,97	66.023.200,93	2,74	27.184.599,07	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	55.800.000,00	61.800.000,00	12.802.758,30	47.512.114,42	1,67	14.287.885,58	12.802.758,30	47.512.114,42	1,97	14.287.885,58	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	32.407.800,00	31.407.800,00	400.193,25	18.712.698,29	0,66	12.695.101,71	4.535.362,67	18.511.086,51	0,77	12.896.713,49	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	5.000.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	438.374.101,20	412.474.288,50	23.482.726,33	276.275.990,98	9,71	136.198.297,52	62.415.434,96	253.121.218,79	10,49	159.353.069,71	
TOTAL (III) = (I + II)	4.202.367.548,00	4.304.906.013,46	710.835.763,04	2.845.455.759,79	100,00	1.459.450.253,67	653.097.282,71	2.412.985.255,18	100,00	1.891.920.758,28	
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Função/Subfunção - Intra											
Rótulo: Total de Despesas											
Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	438.374.101,20	412.474.288,50	23.482.726,33	276.275.990,98	9,71	136.198.297,52	62.415.434,96	253.121.218,79	10,49	159.353.069,71	
Legislativa	3.030.618,20	3.030.618,20	500.764,56	1.927.582,68	0,07	1.103.035,52	500.764,56	1.927.582,68	0,08	1.103.035,52	
Ação Legislativa	3.030.618,20	3.030.618,20	500.764,56	1.927.582,68	0,07	1.103.035,52	500.764,56	1.927.582,68	0,08	1.103.035,52	



Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	29.911.139,00	29.916.139,00	3.901.429,96	21.176.561,86	0,74	8.739.577,14	5.249.344,34	20.108.578,53	0,83	9.807.560,47	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	29.911.139,00	29.916.139,00	3.901.429,96	21.176.561,86	0,74	8.739.577,14	5.249.344,34	20.108.578,53	0,83	9.807.560,47	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.250.000,00	3.250.000,00	902.290,21	2.879.583,32	0,10	370.416,68	543.618,69	2.520.911,80	0,10	729.088,20	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	3.250.000,00	3.250.000,00	902.290,21	2.879.583,32	0,10	370.416,68	543.618,69	2.520.911,80	0,10	729.088,20	
FU08 - Demais Subfunções											



Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	336.950.000,00	306.345.187,30	-112.700,10	201.134.979,57	7,07	105.210.207,73	37.071.936,29	182.659.682,40	7,57	123.685.504,90
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	299.200.000,00	268.595.187,30	-12.732.700,10	165.967.979,57	5,83	102.627.207,73	29.680.000,00	155.851.470,07	6,46	112.743.717,23
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	37.750.000,00	37.750.000,00	12.620.000,00	35.167.000,00	1,24	2.583.000,00	7.391.936,29	26.808.212,33	1,11	10.941.787,67
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	510.000,00	510.000,00	101.081,36	388.641,69	0,01	121.358,31	101.081,36	388.641,69	0,02	121.358,31
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral	510.000,00	510.000,00	101.081,36	388.641,69	0,01	121.358,31	101.081,36	388.641,69	0,02	121.358,31
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	53.638.844,00	59.638.844,00	16.856.457,14	42.856.457,14	1,51	16.782.386,86	17.478.835,79	39.859.997,03	1,65	19.778.846,97
Ensino Fundamental	44.164.144,00	44.164.144,00	7.281.757,14	27.381.757,14	0,96	16.782.386,86	10.168.606,88	26.649.768,12	1,10	17.514.375,88
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	9.474.700,00	15.474.700,00	9.574.700,00	15.474.700,00	0,54	0,00	7.310.228,91	13.210.228,91	0,55	2.264.471,09
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.125.000,00	0,04	75.000,00	262.618,70	1.020.467,67	0,04	179.532,33
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
FU13 - Administração Geral	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.125.000,00	0,04	75.000,00	262.618,70	1.020.467,67	0,04	179.532,33
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	800.000,00	800.000,00	50.957,69	54.468,87	0,00	745.531,13	18.280,03	21.791,21	0,00	778.208,79
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										



FU15 - Administração Geral	800.000,00	800.000,00	50.957,69	54.468,87	0,00	745.531,13	18.280,03	21.791,21	0,00	778.208,79
FU15 - Demais Subfunções										
Habitação	216.000,00	216.000,00	37.205,19	130.128,10	0,00	85.871,90	37.205,19	130.128,10	0,01	85.871,90
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
FU16 - Administração Geral	216.000,00	216.000,00	37.205,19	130.128,10	0,00	85.871,90	37.205,19	130.128,10	0,01	85.871,90
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	8.665.000,00	7.365.000,00	1.158.240,32	4.400.154,03	0,15	2.964.845,97	1.111.878,71	4.353.792,42	0,18	3.011.207,58
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral	8.665.000,00	7.365.000,00	1.158.240,32	4.400.154,03	0,15	2.964.845,97	1.111.878,71	4.353.792,42	0,18	3.011.207,58
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	202.500,00	202.500,00	87.000,00	202.433,72	0,01	66,28	39.871,30	129.645,26	0,01	72.854,74
Promoção Comercial										
Comercialização										



Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	202.500,00	202.500,00	87.000,00	202.433,72	0,01	66,28	39.871,30	129.645,26	0,01	72.854,74	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Notas Explicativas											
Rótulo: Padrão											
Notas Explicativas	Valores										
	31/08/2022										
Notas Explicativas											
Notas Explicativas											

Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Quadro: Especificação														
Rótulo: Padrão														
Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação														
RECEITAS CORRENTES (I)	240.368.337,05	275.983.349,96	255.522.043,87	340.754.703,89	241.383.717,37	237.341.595,88	272.636.631,58	331.249.110,72	330.942.300,72	334.583.293,04	259.063.151,95	281.444.496,32	3.401.272.732,35	3.533.842.466,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.865.611,03	67.281.780,78	69.781.577,49	91.096.907,52	81.801.069,47	51.505.879,64	81.434.449,51	153.241.990,72	96.261.958,97	86.177.935,96	82.703.914,82	86.273.698,21	1.021.426.774,12	885.544.071,00
IPTU	17.407.137,07	14.865.344,73	14.932.509,13	14.097.673,62	6.027.667,62	4.634.516,98	19.848.600,38	101.816.634,21	34.926.216,23	20.580.113,88	19.311.325,19	19.977.593,43	288.425.332,47	263.239.200,00
ISS	39.459.145,59	34.750.353,04	37.689.939,61	46.980.320,02	39.598.289,99	32.136.634,77	39.926.209,04	37.038.358,01	35.407.015,27	43.893.071,63	41.046.541,39	43.866.010,98	471.791.889,34	385.055.231,00
ITBI	6.043.376,82	5.361.041,24	5.722.567,41	7.282.173,06	4.624.928,84	6.967.674,88	7.313.442,55	4.924.708,72	6.021.307,12	5.163.817,16	5.676.107,24	5.689.817,72	70.790.962,76	55.559.960,00
IRRF	8.021.247,54	8.262.222,71	8.245.550,60	19.232.150,53	13.694.365,54	4.540.510,30	9.910.301,77	6.027.909,90	15.906.007,29	12.268.681,17	12.456.326,42	13.261.723,44	131.826.997,21	111.708.502,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.934.704,01	4.042.819,06	3.191.010,74	3.504.590,29	17.855.817,48	3.226.542,71	4.435.895,77	3.434.379,88	4.001.413,06	4.272.252,12	4.213.614,58	3.478.552,64	58.591.592,34	69.981.178,00
Contribuições	12.422.206,38	12.524.077,58	13.462.188,07	13.702.531,78	13.545.002,12	12.440.595,81	13.048.123,91	15.164.286,57	13.332.609,33	15.399.350,23	14.914.568,30	15.997.699,43	165.953.239,51	186.184.724,00
Receita Patrimonial	1.671.000,32	1.192.107,77	2.170.069,40	3.223.109,57	2.172.320,27	1.804.513,04	2.230.587,35	3.145.664,85	8.827.996,53	3.869.712,24	-3.034.427,30	3.357.526,44	30.630.180,48	105.160.109,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	542.147,68	574.773,75	767.911,97	1.027.564,24	918.779,24	790.772,99	1.055.077,61	1.082.436,88	7.530.781,69	1.617.884,16	-4.547.090,73	1.797.671,66	13.158.711,14	10.670.416,61
Outras Receitas Patrimoniais	1.128.852,64	617.334,02	1.402.157,43	2.195.545,33	1.253.541,03	1.013.740,05	1.175.509,74	2.063.227,97	1.297.214,84	2.251.828,08	1.512.663,43	1.559.854,78	17.471.469,34	94.489.693,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	539.062,27	534.049,10	568.975,78	676.501,00	555.378,87	594.407,57	372.510,40	658.782,03	638.755,39	382.128,55	991.682,16	660.869,83	7.173.102,95	1.109.533,00
Transferências Correntes	146.264.998,84	189.005.576,61	164.788.414,51	226.066.801,64	139.313.516,02	166.782.664,80	170.606.301,40	153.821.223,37	206.019.404,47	211.592.262,06	168.482.092,34	168.671.424,54	2.111.414.680,60	2.147.125.218,52
Cota-Parte do FPM	12.076.874,65	13.457.668,50	17.477.832,72	26.019.167,32	20.556.929,93	28.695.740,75	17.396.522,38	20.621.039,14	22.938.848,21	21.463.669,96	28.888.749,30	20.989.239,57	250.582.282,43	204.112.906,00
Cota-Parte do ICMS	50.589.119,14	63.157.284,41	55.553.739,54	51.523.043,77	44.297.363,78	40.572.130,84	50.543.709,76	38.909.742,04	54.041.999,61	47.607.869,61	47.112.398,92	48.616.734,83	592.525.136,25	410.450.040,00
Cota-Parte do IPVA	13.133.536,66	13.296.428,74	10.436.381,79	9.940.216,31	8.085.451,38	7.379.927,25	16.474.380,44	16.350.719,35	21.146.603,73	17.427.645,04	14.433.656,61	12.082.794,51	160.187.741,81	134.987.580,00
Cota-Parte do ITR	70.326,54	206.673,28	29.990,96	116.468,11	82.316,89	193.100,27	81.908,49	107.840,48	113.706,26	90.124,84	203.150,20	116.162,19	1.411.768,51	233.793,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	301.425,12	313.420,11	293.439,43	292.863,92	282.967,05	195.110,05	70.120,70	379.990,87	147.459,73	169.115,30	185.199,55	129.105,50	2.760.217,33	3.292.381,00
Transferências do FUNDEB	30.527.858,04	39.001.575,16	34.713.663,13	33.145.450,35	31.004.687,94	31.914.479,27	34.045.390,77	29.587.180,60	38.682.507,59	34.167.763,24	32.122.161,56	33.710.168,22	402.622.885,87	347.445.508,00
Outras Transferências Correntes	39.565.858,69	59.572.526,41	46.283.366,94	105.029.591,86	35.003.799,05	57.832.176,37	51.994.268,86	47.864.710,89	68.948.279,34	90.666.074,07	45.536.776,20	53.027.219,72	701.324.648,40	1.046.603.010,52
Outras Receitas Correntes	5.605.458,21	5.445.758,12	4.750.816,62	5.988.852,38	3.996.430,62	4.213.535,02	4.944.659,01	5.217.163,18	5.861.576,03	17.161.904,00	-4.994.678,37	6.483.277,87	64.674.754,69	208.718.810,00
DEDUÇÕES (II)	23.343.629,23	26.032.093,49	25.124.540,50	25.179.136,02	23.026.746,46	22.836.088,35	24.898.478,98	24.988.248,47	28.512.745,49	26.903.936,37	25.632.250,83	27.367.613,54	303.845.507,73	259.296.988,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	7.368.839,31	7.344.652,29	7.642.188,73	7.646.804,61	7.571.860,35	6.668.417,46	7.909.844,28	9.029.691,46	8.062.146,75	8.690.622,09	8.695.253,04	10.088.130,03	96.718.450,40	101.273.637,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	800.818,65	663.830,31	782.762,87	1.588.080,93	778.191,38	782.102,82	43.523,68	738.055,99	779.208,05	791.175,03	794.889,35	875.695,44	9.418.334,50	9.100.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários					72.282,47	17.388,36	45.806,93	22.632,93	23.159,28	104.277,50	110.696,21	42.802,00	439.045,68	500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	15.173.971,27	18.023.610,89	16.699.588,90	15.944.250,48	14.604.412,26	15.368.179,71	16.899.304,09	15.197.868,09	19.648.231,41	17.317.861,75	16.031.412,23	16.360.986,07	197.269.677,15	148.423.351,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	217.024.707,82	249.951.256,47	230.397.503,37	315.575.567,87	218.356.970,91	214.505.507,53	247.738.152,60	306.260.862,25	302.429.555,23	307.679.356,67	233.430.901,12	254.076.882,78	3.097.427.224,62	3.274.545.478,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)											250.000,00		250.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	217.024.707,82	249.951.256,47	230.397.503,37	315.575.567,87	218.356.970,91	214.505.507,53	247.738.152,60	306.260.862,25	302.429.555,23	307.679.356,67	233.430.901,12	254.076.882,78	3.097.177.224,62	3.274.545.478,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)											38.394.227,00		38.394.227,00	16.508.215,00



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	217.024.707,82	249.951.256,47	230.397.503,37	315.575.567,87	218.356.970,91	214.505.507,53	247.738.152,60	306.260.862,25	302.429.555,23	269.035.129,67	233.430.901,12	254.076.882,78	3.058.782.997,62	3.258.037.263,13
Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios														
Quadro: Notas Explicativas														
Rótulo: Padrão														
Notas Explicativas	Valores													
	31/08/2022													
Notas Explicativas														
Notas Explicativas														

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Rótulo: Padrão					
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			Execução da Receita		
			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas					
RECEITAS CORRENTES (I)			51.622.000,00	52.554.369,24	
Receita de Contribuições dos Segurados			26.450.000,00	24.006.128,38	
Ativo			26.000.000,00	23.655.649,39	
Inativo			400.000,00	346.731,67	
Pensionista			50.000,00	3.747,32	
Receita de Contribuições Patronais			24.470.000,00	27.254.366,42	
Ativo			24.470.000,00	27.254.366,42	
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial			500.000,00	292.599,74	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários			500.000,00	292.599,74	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes			202.000,00	1.001.274,70	
Compensação Financeira entre os Regimes			100.000,00	916.740,83	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)					
Demais Receitas Correntes			102.000,00	84.533,87	
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)			51.622.000,00	52.554.369,24	
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			Execução da Despesa		
			DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)
Despesas					DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Benefícios			18.165.864,87	12.363.685,52	12.313.969,19
Aposentadorias			15.465.864,87	10.953.277,68	10.904.414,57
					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)



Pensões por Morte	2.700.000,00	1.410.407,84	1.409.554,62	1.394.851,50
Outras Despesas Previdenciárias	4.134.135,13	4.108.557,38	4.103.741,25	4.097.672,23
Compensação Financeira entre os Regimes	4.134.135,13	4.067.184,57	4.067.184,57	4.067.184,57
Demais Despesas Previdenciárias		41.372,81	36.556,68	30.487,66
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.300.000,00	16.472.242,90	16.417.710,44	16.250.521,18
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	29.322.000,00	36.082.126,34	36.136.658,80	36.303.848,06
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Quadro: Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Rótulo: Padrão				
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores		Previsão Orçamentária		
		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores				
VALOR				
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Quadro: Reserva Orçamentária do RPPS				
Rótulo: Padrão				
Reserva Orçamentária do RPPS		Previsão Orçamentária		
		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Reserva Orçamentária do RPPS				
VALOR	29.943.000,00			
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Quadro: Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS				
Rótulo: Padrão				
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS		Aportes de Recursos		
		APORTES REALIZADOS		
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Quadro: Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)				
Rótulo: Padrão				
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)		Período de Referência		
		SALDO ATUAL		
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)				
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.204.319,98			
Investimentos e Aplicações	400.191.917,29			
Outros Bens e Direitos	57.562.721,35			
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Rótulo: Padrão				
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		Execução da Receita		



	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Receitas					
RECEITAS CORRENTES (VII)	167.897.000,00	118.511.306,86			
Receita de Contribuições dos Segurados	74.823.637,00	41.798.717,52			
Ativo	64.823.637,00	33.830.454,55			
Inativo	9.000.000,00	7.169.763,39			
Pensionista	1.000.000,00	798.499,58			
Receita de Contribuições Patronais	78.072.363,00	67.617.186,84			
Ativo	78.072.363,00	67.617.186,84			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial		127.680,15			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários		127.680,15			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	15.001.000,00	8.967.722,35			
Compensação Financeira entre os Regimes	9.000.000,00	4.666.100,91			
Demais Receitas Correntes	6.001.000,00	4.301.621,44			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	167.897.000,00	118.511.306,86			
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas					
Benefícios	295.249.693,00	221.670.562,66	221.670.562,66	218.988.214,90	
Aposentadorias	248.449.693,00	194.802.434,12	194.802.434,12	192.491.717,56	
Pensões por Morte	46.800.000,00	26.868.128,54	26.868.128,54	26.496.497,34	
Outras Despesas Previdenciárias	400.000,00	136.338,36	136.338,36	136.338,36	
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	136.338,36	136.338,36	136.338,36	
Demais Despesas Previdenciárias	100.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	295.649.693,00	221.806.901,02	221.806.901,02	219.124.553,26	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-127.752.693,00	-103.295.594,16	-103.295.594,16	-100.613.246,40	
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS					
Rótulo: Padrão					
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos				
	APORTES REALIZADOS				
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	110.603.298,52				
Recursos para Formação de Reserva					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					



Quadro: Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)						
Rótulo: Padrão						
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)		Período de Referência				
		SALDO ATUAL				
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)						
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.101.647,82				
Investimentos e Aplicações						
Outros Bens e Direitos						
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS						
Quadro: Receitas da Administração - RPPS						
Rótulo: Padrão						
Receitas da Administração - RPPS		Execução da Receita				
		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Receitas da Administração - RPPS						
RECEITAS CORRENTES		13.324.000,00	116.747,61			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		13.324.000,00	116.747,61			
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS						
Quadro: Despesas da Administração - RPPS						
Rótulo: Padrão						
Despesas da Administração - RPPS		Execução da Despesa				
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESpesas EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESpesas LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESpesas PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS						
DESpesas CORRENTES (XIII)		11.762.000,00	8.087.083,83	5.740.058,06	5.705.753,27	
Pessoal e Encargos Sociais		1.221.000,00	725.742,72	715.254,08	690.939,29	
Demais Despesas Correntes		10.541.000,00	7.361.341,11	5.024.803,98	5.014.813,98	
DESpesas DE CAPITAL (XIV)		1.131.000,00	56.906,12	16.833,76	16.833,76	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		12.893.000,00	8.143.989,95	5.756.891,82	5.722.587,03	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		431.000,00	-8.027.242,34	-5.640.144,21	-5.605.839,42	
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS						
Quadro: Bens e Direitos - Administração do RPPS						
Rótulo: Padrão						
Bens e Direitos - Administração do RPPS		Período de Referência				
		SALDO ATUAL				
Bens e Direitos - Administração do RPPS						
Caixa e Equivalentes de Caixa		535.531,76				
Investimentos e Aplicações						
Outros Bens e Direitos						
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS						
Quadro: Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)						
Rótulo: Padrão						
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)		Execução da Receita				
		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)						
Contribuições dos Servidores			870.260,71			
Demais Receitas Previdenciárias						



TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		870.260,71			
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)		870.260,71	870.260,71	870.260,71	
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Notas Explicativas					
Rótulo: Padrão					
	Notas Explicativas	Valores			
		31/08/2022			
Notas Explicativas					
Notas Explicativas					

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios					
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias					
Rótulo: Padrão					
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária				
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022			
		RECEITAS REALIZADAS (a)			
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias					
RECEITAS CORRENTES (I)	3.385.419.115,13	2.157.216.041,97			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	885.544.071,00	719.400.897,30			
IPTU	263.239.200,00	227.122.667,92			
ISS	385.055.231,00	312.912.131,08			
ITBI	55.559.960,00	46.381.804,23			
IRRF	111.708.502,00	88.065.825,83			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.981.178,00	44.918.468,24			
Contribuições	186.184.724,00	113.842.235,70			
Receita Patrimonial	105.160.109,61	22.373.893,42			
Aplicações Financeiras (II)	10.670.416,61	10.246.313,50			
Outras Receitas Patrimoniais	94.489.693,00	12.127.579,92			
Transferências Correntes	1.998.701.867,52	1.253.860.633,39			
Cota-Parte do FPM	165.482.314,00	147.336.770,22			
Cota-Parte do ICMS	328.360.032,00	297.361.559,65			
Cota-Parte do IPVA	107.990.064,00	90.704.943,31			
Cota-Parte do ITR	187.034,00	790.647,77			
Transferências da LC 87/1996					
Transferências da LC nº 61/1989	2.633.905,00	1.559.068,75			
Transferências do FUNDEB	347.445.508,00	265.234.339,19			
Outras Transferências Correntes	1.046.603.010,52	450.873.304,50			
Demais Receitas Correntes	209.828.343,00	47.738.382,16			
Outras Receitas Financeiras (III)	26.126.340,00	2.623.559,91			
Receitas Correntes Restantes	183.702.003,00	45.114.822,25			



RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	3.348.622.358,52	2.144.346.168,56							
RECEITAS DE CAPITAL (V)	503.340.057,00	29.316.177,11							
Operações de Crédito (VI)	356.175.000,00	5.818.149,81							
Amortização de Empréstimos (VII)									
Alienação de Bens									
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)									
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)									
Outras Alienações de Bens									
Transferências de Capital	147.165.057,00	23.498.027,30							
Convênios	73.527.514,00	23.498.027,30							
Outras Transferências de Capital	73.637.543,00								
Outras Receitas de Capital									
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)									
Outras Receitas de Capital Primárias									
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	147.165.057,00	23.498.027,30							
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	3.495.787.415,52	2.167.844.195,86							
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios									
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias									
Rótulo: Padrão									
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022							
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias									
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.089.017.276,14	2.339.294.180,25	1.975.725.476,97	1.894.166.064,72	67.093.296,27	475.826,39	475.826,39		
Pessoal e Encargos Sociais	1.459.991.616,99	1.091.356.968,34	1.000.231.784,51	977.054.111,40	7.500.009,68				
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.380.000,00	18.077.225,67	18.077.225,67	18.077.225,67					
Outras Despesas Correntes	1.608.645.659,15	1.229.859.986,24	957.416.466,79	899.034.727,65	59.593.286,59	475.826,39	475.826,39		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	3.068.637.276,14	2.321.216.954,58	1.957.648.251,30	1.876.088.839,05	67.093.296,27	475.826,39	475.826,39		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	803.414.448,82	229.885.588,56	184.138.559,42	172.681.448,73	16.278.073,60	40.600,00	40.600,00		
Investimentos	730.594.448,82	182.709.974,94	137.138.747,54	127.623.036,27	16.278.073,60	40.600,00	40.600,00		
Inversões Financeiras									
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)									
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)									
Aquisição de Título de Crédito (XIX)									
Demais Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida (XX)	72.820.000,00	47.175.613,62	46.999.811,88	45.058.412,46					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	730.594.448,82	182.709.974,94	137.138.747,54	127.623.036,27	16.278.073,60	40.600,00	40.600,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	3.799.231.724,96	2.503.926.929,52	2.094.786.998,84	2.003.711.875,32	83.371.369,87	516.426,39	516.426,39		
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios									
Quadro: Resultado Primário - Acima da Linha									
Rótulo: Padrão									
Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022								
	VALOR								
Resultado Primário - Acima da Linha									
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	80.244.524,28								
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios									



Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Primário									
Rótulo: Padrão									
Meta Fiscal para o Resultado Primário		Meta Fixada na LDO							
		VALOR CORRENTE							
Meta Fiscal para o Resultado Primário									
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-339.528.685,50							
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios									
Quadro: Juros Nominais									
Rótulo: Padrão									
Juros Nominais		Até o Bimestre 2022							
		VALOR							
Juros Nominais									
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		9.807.267,82							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)									
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios									
Quadro: Resultado Nominal - Acima da Linha									
Rótulo: Padrão									
Resultado Nominal - Acima da Linha		Até o Bimestre / 2022							
		VALOR							
Resultado Nominal - Acima da Linha									
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		90.051.792,10							
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios									
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Nominal									
Rótulo: Padrão									
Meta Fiscal para o Resultado Nominal		Meta Fixada na LDO							
		VALOR CORRENTE							
Meta Fiscal para o Resultado Nominal									
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-322.508.700,00							
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios									
Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal									
Rótulo: Padrão									
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		Saldo							
		Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)						
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal									
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		759.077.029,73	701.759.541,41						
DEDUÇÕES (XXIX)		6.271.496,03	64.131.493,10						
Disponibilidade de Caixa		6.086.481,03	63.946.478,10						
Disponibilidade de Caixa Bruta		122.981.843,33	175.639.128,32						
() Restos a Pagar Processados (XXX)		116.895.362,30	32.635.907,21						
() Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	79.056.743,01						
Demais Haveres Financeiros		185.015,00	185.015,00						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		752.805.533,70	637.628.048,31						
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios									
Quadro: Resultado Nominal - Abaixo da Linha									
Rótulo: Padrão									



Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre																		
	VALOR																		
Resultado Nominal - Abaixo da Linha																			
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	115.177.485,39																		
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios																			
Quadro: Ajuste Metodológico																			
Rótulo: Padrão																			
	Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022																	
		VALOR																	
Ajuste Metodológico																			
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	84.259.455,09																		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00																		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00																		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00																		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00																		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00																		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	59.133.761,80																		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	90.051.792,10																		
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios																			
Quadro: Resultado Primário - Abaixo da Linha																			
Rótulo: Padrão																			
	Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre																	
		VALOR																	
Resultado Primário - Abaixo da Linha																			
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	80.244.524,28																		
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios																			
Quadro: Informações Adicionais																			
Rótulo: Padrão																			
	Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA																	
		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA																	
Informações Adicionais																			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.618.478,33																		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS																			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.618.478,33																		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	29.943.000,00																		
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios																			
Quadro: Notas Explicativas																			
Rótulo: Padrão																			
	Notas Explicativas	Valores																	
		31/08/2022																	
Notas Explicativas																			
Notas Explicativas																			
Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios																			
Quadro: Poder/Órgão																			



Rótulo: Padrão											
Poder/Órgão				Poder/Órgão							
Poder/Órgão											
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.208.593,45	95.284.894,03	83.371.369,87	33.122.117,61		835.726,73	516.426,39	516.426,39	187.800,34	131.500,00	33.253.617,61
PODER EXECUTIVO	21.152.593,45	95.278.056,43	83.364.532,27	33.066.117,61							33.066.117,61
PODER LEGISLATIVO	56.000,00	6.837,60	6.837,60	56.000,00		835.726,73	516.426,39	516.426,39	187.800,34	131.500,00	187.500,00
Câmara Municipal	56.000,00	6.837,60	6.837,60	56.000,00		835.726,73	516.426,39	516.426,39	187.800,34	131.500,00	187.500,00
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	76.913,85	11.122.555,71	11.087.902,57	111.566,99							111.566,99
TOTAL (III) = (I + II)	21.285.507,30	106.407.449,74	94.459.272,44	33.233.684,60		835.726,73	516.426,39	516.426,39	187.800,34	131.500,00	33.365.184,60
Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios											
Quadro: Poder/Órgão - Intra											
Rótulo: Padrão											
Poder/Órgão - Intra				Poder/Órgão - Intra							
Poder/Órgão Intra											
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	76.913,85	11.122.555,71	11.087.902,57	111.566,99							111.566,99
PODER EXECUTIVO	76.913,85	11.070.839,14	11.036.186,00	111.566,99							111.566,99
PODER LEGISLATIVO		51.716,57	51.716,57	0,00							0,00
Câmara Municipal		51.716,57	51.716,57	0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município											
Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios											
Quadro: Notas Explicativas											
Rótulo: Padrão											
Notas Explicativas		Valores									
		31/08/2022									
Notas Explicativas											
Notas Explicativas											

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Impactos das Contratações de PPP											
Rótulo: Padrão											
Impactos das Contratações de PPP			Especificação de PPP								
			SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE					
Impactos das Contratações de PPP											



TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas												
Quadro: Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)												
Rótulo: Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)												
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas												
Quadro: Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)												
Rótulo: Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)												
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas												
Quadro: Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)												
Rótulo: Das Estatais Não-Dependentes (II.1)												
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas												
Quadro: Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)												



Despesas de PPP											
EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	
Rótulo: Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)											
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Total das Despesas de PPP											
Rótulo: Padrão											
Total das Despesas de PPP											
Despesas de PPP											
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Notas Explicativas											
Rótulo: Padrão											
Notas Explicativas											
Valores											
31/08/2022											
Notas Explicativas											
Notas Explicativas											
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios											
Quadro: Balanço Orçamentário											
Rótulo: Padrão											
Balanço Orçamentário											
Valores											
Até o Bimestre											
Balanço Orçamentário											
RECEITAS											
Previsão Inicial											
Previsão Atualizada											
Receitas Realizadas											
Déficit Orçamentário											
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)											
DESPEAS											
Dotação Inicial											
Dotação Atualizada											
Despesas Empenhadas											
Despesas Liquidadas											



Despesas Pagas	2.305.820.817,78		
Superávit Orçamentário	47.867.161,85		
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios			
Quadro: Despesas por Função/Subfunção			
Rótulo: Padrão			
Despesas por Função/Subfunção	Valores		
	Até o Bimestre		
Despesas por Função/Subfunção			
Despesas Empenhadas	2.845.455.759,79		
Despesas Liquidadas	2.412.985.255,18		
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios			
Quadro: Receita Corrente Líquida - RCL			
Rótulo: Padrão			
Receita Corrente Líquida - RCL	Valores		
	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida - RCL			
Receita Corrente Líquida	3.097.427.224,62		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.097.177.224,62		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.058.782.997,62		
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios			
Quadro: Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Rótulo: Padrão			
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores		
	Até o Bimestre		
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	52.554.369,24		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	16.472.242,90		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.417.710,44		
Despesas Previdenciárias Pagas	16.250.521,18		
Resultado Previdenciário	36.136.658,80		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	118.511.306,86		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	221.806.901,02		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	221.806.901,02		
Despesas Previdenciárias Pagas	219.124.553,26		
Resultado Previdenciário	-103.295.594,16		
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios			
Quadro: Resultados Primário e Nominal			
Rótulo: Padrão			
Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal			



Resultado Primário - Acima da Linha	-339.528.685,50	80.244.524,28	123,63	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-322.508.700,00	90.051.792,10	127,92	
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
Rótulo: Padrão				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	127.692.957,04	0,00	94.459.272,44	33.233.684,60
Poder Executivo	127.578.402,87	0,00	94.400.718,27	33.177.684,60
Poder Legislativo	114.554,17	0,00	58.554,17	56.000,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	835.726,73	187.800,34	516.426,39	131.500,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	835.726,73	187.800,34	516.426,39	131.500,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	128.528.683,77	187.800,34	94.975.698,83	33.365.184,60
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Rótulo: Padrão				
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	285.036.305,67	25,00	21,21	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	232.324.932,02	70,00	87,39	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital				
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				
Rótulo: Padrão				
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Rótulo: Padrão				



Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				
Rótulo: Padrão				
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Rótulo: Padrão				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	323.902.209,00	15,00	24,30	
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Rótulo: Padrão				
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período			
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Notas Explicativas				
Rótulo: Padrão				
Notas Explicativas	Valores			
	31/08/2022			
Notas Explicativas				
Notas Explicativas				

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

VERSÃO: v10

VIGÊNCIA: 05/01/2022



Ente: 5103403 - Cuiabá/MT													
Poder: E - Executivo													
Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT													
Exercício: 2022													
Periodicidade: QUADRIMESTRAL													
Período: 2º quadrimestre													

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
Quadro: Despesa com Pessoal	LIQUIDADAS													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Rótulo: Padrão																
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal															
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)																
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	116.743.406,31	117.054.868,45	110.585.464,41	162.508.044,39	115.505.928,79	119.775.784,95	128.710.431,22	126.594.299,55	136.831.995,11	135.425.848,93	142.535.451,78	152.158.542,38	1.564.430.066,27			
Pessoal Ativo	92.064.834,02	92.149.884,47	86.177.270,74	137.182.608,38	87.021.061,91	93.211.279,94	101.724.145,87	99.190.638,60	106.959.312,75	107.804.575,05	113.364.808,13	119.412.282,29	1.236.262.702,15			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.453.687,34	82.713.436,62	73.812.907,54	115.342.041,84	78.170.963,72	78.835.370,33	87.908.623,69	83.574.988,79	91.671.214,83	95.154.023,50	93.339.493,30	99.215.583,92	1.058.192.335,42			
Obrigações Patronais	13.611.146,68	9.436.447,85	12.364.363,20	21.840.566,54	8.850.098,19	14.375.909,61	13.815.522,18	15.615.649,81	15.288.097,92	12.650.551,55	20.025.314,83	20.196.698,37	178.070.366,73			
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.678.572,29	24.904.983,98	24.408.193,67	25.325.436,01	26.253.237,81	26.564.505,01	26.986.285,35	27.403.660,95	29.872.682,36	27.621.273,88	29.159.679,70	32.746.260,09	325.924.771,10			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	21.616.020,83	21.753.809,95	21.301.999,91	21.997.439,91	23.145.406,44	23.131.224,26	23.741.607,08	24.243.770,96	26.170.258,23	24.306.699,41	25.860.584,84	29.222.125,09	286.490.946,91			
Pensões	3.062.551,46	3.151.174,03	3.106.193,76	3.327.996,10	3.107.831,37	3.433.280,75	3.244.678,27	3.159.889,99	3.702.424,13	3.314.574,47	3.299.094,86	3.524.135,00	39.433.824,19			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)					2.231.629,07					10.963,95			2.242.593,02			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.141.057,61	17.971.964,96	17.128.320,94	18.859.539,79	16.680.813,57	22.074.183,85	22.906.969,54	22.683.670,76	24.847.589,37	29.938.066,06	29.185.042,37	10.769.153,03	250.186.371,85			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.209.772,29	2.904.987,18	1.626.376,41	3.028.935,27	1.001.531,83	1.477.561,52	2.437.040,63	1.595.301,35	1.739.609,45	5.227.443,37	3.070.085,40	4.341.826,56	30.660.471,26			
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração								7.988,94					7.988,94			
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		2.387,23	56,36	127.724,50									130.168,09			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.931.285,32	15.064.590,55	15.501.888,17	15.702.880,02	15.679.281,74	20.596.622,33	20.469.928,91	21.080.380,47	23.107.979,92	24.710.622,69	26.114.956,97	6.427.326,47	219.387.743,56			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	99.602.348,70	99.082.903,49	93.457.143,47	143.648.504,60	98.825.115,22	97.701.601,10	105.803.461,68	103.910.628,79	111.984.405,74	105.487.782,87	113.350.409,41	141.389.389,35	1.314.243.694,42			
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal																
Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal																
Rótulo: Padrão																
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal															



	Valor	% sobre a RCL Ajustada												
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.097.427.224,62													
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	250.000,00													
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	38.394.227,00													
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	3.058.782.997,62													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	1.314.243.694,42	42,97												
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.651.742.818,71	54,00												
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.569.155.677,77	51,30												
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.486.568.536,84	48,60												
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: Notas Explicativas														
Rótulo: Padrão														
Notas Explicativas	Valores													
	31/08/2022													
Notas Explicativas														
Notas Explicativas														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Rótulo: Padrão														
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP													
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte							
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte							
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)					
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Valores Percentuais														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Quadro: Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)														
Rótulo: Padrão														



Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios																			
Quadro: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida																			
Rótulo: Padrão																			
Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida																		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022																	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre															
Dívida Consolidada																			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	759.077.029,73	731.455.797,60	701.759.541,41																
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00																
Dívida Contratual	532.321.145,79	510.721.176,66	488.790.518,15																
Empréstimos	248.592.717,35	234.270.049,65	220.353.285,91																
Internos	248.592.717,35	234.270.049,65	220.353.285,91																
Externos																			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00																
Financiamentos	179.903.486,94	177.477.796,47	174.742.914,58																
Internos	179.903.486,94	177.477.796,47	174.742.914,58																
Externos																			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	103.824.941,50	98.973.330,54	93.694.317,66																
De Tributos	5.140.933,86	4.362.392,95	3.304.270,83																
De Contribuições Previdenciárias	70.386.451,59	67.479.812,75	64.456.428,66																
De Demais Contribuições Sociais	28.297.556,05	27.131.124,84	25.933.618,17																
Do FGTS																			
Com Instituição Não Financeira																			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00																
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	226.755.883,94	220.734.620,94	212.969.023,26																
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00																
DEDUÇÕES (II)	6.271.496,03	44.421.159,34	64.131.493,10																
Disponibilidade de Caixa	6.086.481,03	44.236.144,34	63.946.478,10																
Disponibilidade de Caixa Bruta	122.981.843,33	167.138.017,26	175.639.128,32																
(-) Restos a Pagar Processados	116.895.362,30	48.440.634,76	32.635.907,21																
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		74.461.238,16	79.056.743,01																
Demais Haveres Financeiros	185.015,00	185.015,00	185.015,00																
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	752.805.533,70	687.034.638,26	637.628.048,31																
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.795.772.850,71	2.926.468.684,24	3.097.427.224,62																
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			250.000,00																
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.795.772.850,71	2.926.468.684,24	3.097.177.224,62																
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	27,15	24,99	22,66																
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	26,93	23,48	20,59																
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	3.354.927.420,85	3.511.762.421,09	3.716.612.669,54																
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.019.434.678,77	3.160.586.178,98	3.344.951.402,59																
Outros Valores Não Integrantes da DC																			
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00																
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00																
Passivo Atuarial	328.855.477,57	386.315.652,62	386.315.652,62																
RP Não-Processados	835.726,73	192.540,00	131.500,00																
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO																			
Dívida Contratual de PPP																			
Apropriação de Depósitos Judiciais																			



Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios												
Quadro: Notas Explicativas												
Rótulo: Padrão												
Notas Explicativas		Valores										
		31/08/2022										
Notas Explicativas												
Notas Explicativas												
Grupo: Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios												
Quadro: Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
Rótulo: Padrão												
Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida		Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida										
Exercício em que Excedeu o Limite				Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre em que Excedeu o Limite				Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
Valores Percentuais												
Grupo: Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios												
Quadro: Notas Explicativas												
Rótulo: Padrão												
Notas Explicativas		Valores										
		31/08/2022										
Notas Explicativas												
Notas Explicativas												
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno												

Grupo: Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
Quadro: Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas				
Rótulo: Padrão				
Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas				
Garantias Concedidas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				



Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.795.772.850,71	2.926.468.684,24	3.097.427.224,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			250.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	2.795.772.850,71	2.926.468.684,24	3.097.177.224,62	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	615.070.027,16			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	553.563.024,44			
Contragarantias Recebidas				
Contragarantias Recebidas				
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
Grupo: Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
Quadro: Notas Explicativas				
Rótulo: Padrão				
	Notas Explicativas	Valores		
		31/08/2022		
Notas Explicativas				
Notas Explicativas				

Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios			
Quadro: Operações de Crédito			
Rótulo: Padrão			
	Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual		5.017.051,28	5.818.149,81
Interna		5.017.051,28	5.818.149,81
Empréstimos		5.017.051,28	5.818.149,81
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00



Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	5.017.051,28	5.818.149,81
Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Quadro: Apuração do Cumprimento dos Limites		
Rótulo: Padrão		
Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.097.427.224,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	250.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	3.097.177.224,62	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.818.149,81	0,19
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	495.548.355,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	445.993.520,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	216.802.405,72	7,00
Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Quadro: Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada		
Rótulo: Padrão		
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada		
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		



Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios			Quadro: Dívida Consolidada			
Rótulo: Padrão			Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
Rótulo: Padrão				VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Notas Explicativas			Dívida Consolidada	Valores		
Notas Explicativas			Dívida Consolidada Líquida	31/08/2022	28.048,31	20,59
Notas Explicativas			Limite Definido por Resolução do Senado Federal			120,00
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal						
Quadro: Receita Corrente Líquida						
Rótulo: Padrão						
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre					
	Valor Até o Quadrimestre					
Receita Corrente Líquida						
Receita Corrente Líquida	3.097.427.224,62					
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.097.177.224,62					
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.058.782.997,62					
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal						
Quadro: Despesa com Pessoal						
Rótulo: Padrão						
Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período					
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA				
Despesa com Pessoal						
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.314.243.694,42	42,97				
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - < % >	1.651.742.818,71	54,00				
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - < % >	1.569.155.677,77	51,30				
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - < % >	1.486.568.536,84	48,60				
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal						
Quadro: Restos a Pagar						

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal			Quadro: Garantias de Valores			
Rótulo: Padrão			Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
Rótulo: Padrão				VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Garantias de Valores			Total das Garantias Concedidas			0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal				681.378.989,42		22,00
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal						
Quadro: Operações de Crédito						
Rótulo: Padrão						
Operações de Crédito	Valor Realizado no Período					
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA				
Operações de Crédito Internas e Externas	5.818.149,81	0,19				
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00				
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00				
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00				
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal						
Quadro: Restos a Pagar						



Rótulo: Padrão		
Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total		
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Quadro: Notas Explicativas		
Rótulo: Padrão		
Notas Explicativas	Valores	
	31/08/2022	
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		

Secretaria Municipal de Gestão**Gabinete****Portaria**

PORTARIA SMGE Nº 1099/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 43256/2022, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) MARCIA ERNESTINA CRUZ DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 2565311, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 20/03/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1100/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 43261/2022, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) MANOEL JOAO DA TRINDADE NETO, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2014046, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da

data de implementação do direito, 02/05/2019.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1101/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 43328/2022, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) FRANCISCO JOSÉ CARVALHO, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2574314, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 05/02/2016.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1102/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 43357/2022, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) IVO JESUS DA SILVA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, Matrícula 2571587, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 18/05/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1104/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 43489/2022, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) SONIA MARIA DA SILVA ALMEIDA, AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1578940, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 16/06/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de



acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1106/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 43500/2022, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) RYTA DE CÁSSIA PEREIRA DUARTE, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2568216, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 13/05/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1107/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 43532/2022, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) CHRISTIANE DE CASSIA TAVARES MORINI SOUZA, PROFESSOR(A), Matrícula 2964831, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 22/06/2021.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 6 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1108/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 43657/2022, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) ROSE CLEIA PEREIRA HELLEBRANDT, PROFESSOR(A), Matrícula 2966034, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 28/04/2021.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 6 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1164/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 45281/2022, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO, ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, Matrícula 4011224, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1165/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 45417 /2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) BENEDITO AUGUSTO NUNES DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2561384, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conforme Lei Complementar nº 459/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 20/09/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1166/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 45436 /2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) RODRIGO ANDERSON DE ARRUDA ROSA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2976188, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conforme Lei Complementar nº 459/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 20/09/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1163/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 090.177/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:



Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 04 (QUATRO) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 05 (CINCO) DIAS, ao(a) servidor(a) JOSE ABEL PORTO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, matrícula 1571720, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.167/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 087.984/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, a partir de 22/09/2022 na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, a servidora ADRIANA PEREIRA MATOS, ocupante do cargo Profissional de Nível Médio, matrícula 4040456, que estava lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1146/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 45130/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2003/2008, 2008/2013 e 2013/2018, ao(a) servidor(a) JOSE AUGUSTO TAQUES VITAL, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2021152, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 19 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1147/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 45258/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) NILMA DE SOUZA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2586286, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 19 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1118/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 44781/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) MARIA SOARES DA COSTA, ocupante do cargo de Técnico de Nutrição Escolar, Matrícula 2975158, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar MARIA SOARES DA COSTA BARROS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 9 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 016/2022/PMC – 2ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 016/2022/PMC – 2ª republicação, processo administrativo nº 122.607/2019, que tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, RELATIVOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE: RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRRAFIA E TOMOGRAFIA, SOB DEMANDA, CONCESSÃO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS, PELA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO E, AINDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES, E ADEQUAÇÕES FÍSICAS DO ESPAÇO CEDIDO PELA SMS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORME EDITAL E ANEXOS.."

Carlene de Paula Silva
Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA EIRELI 08.646.447/0001-44	01, 02 e 06	R\$ 2.338.800,00
EIKON DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA. 35.827.365/0001-79	03	R\$ 474.000,00
LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA – ME 16.929.327/0001-82	04, 05, 07 e 08	R\$ 2.672.879,20
ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA. 35.827.365/0001-79	09	R\$ 4.464.000,00

Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2022.

Suelen Danielen Allend
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2022/PMC

Originário da Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2022/PMC e Processo Administrativo nº 54.038/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes. **CONTRATADA:** a empresa **BOSELLI LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 71.731.871/0001-23, neste ato representada pelo seu Procurador o Senhor Felipe Cesar Lapa Boselli. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, para a execução de seu objeto. **OBJETO:** 1.1 Contratação do serviço de consultoria e assessoria para regulamentação, no âmbito municipal, da aplicação da Lei nº 14.133/2021, incluindo



a elaboração de minutas de documentos, a capacitação de servidores quanto à aplicação da Nova Lei de Licitações e à utilização da regulamentação e das minutas, além da assessoria para os servidores desta Administração para esclarecimento de dúvidas relacionadas à implementação dos procedimentos de licitação e de contratação. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 06.601; Projeto Atividade: 2007/2118; Conta de Despesa: 33.9035/33.90.39; Fonte: 500/749/899. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022/PMC**, realizado com fundamento no Inciso II do Artigo 25, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022/PMC

Processo Administrativo nº 54.038/2022. **OBJETO:** 1.1 Contratação do serviço de consultoria e assessoria para regulamentação, no âmbito municipal, da aplicação da Lei nº 14.133/2021, incluindo a elaboração de minutas de documentos, a capacitação de servidores quanto à aplicação da Nova Lei de Licitações e à utilização da regulamentação e das minutas, além da assessoria para os servidores desta Administração para esclarecimento de dúvidas relacionadas à implementação dos procedimentos de licitação e de contratação. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes. **CONTRATADA:** a empresa **BOSELLI LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 71.731.871/0001-23, neste ato representada pelo seu Procurador o Senhor Felipe Cesar Lapa Boselli, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, decorrente do processo administrativo nº 54.038/2022, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, para a execução de seu objeto. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022/PMC**, realizado com fundamento no Inciso II do Artigo 25, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá, 09/09/2022. **RATIFICO:** Ellaine Cristina Ferreira Mendes – Secretária Municipal de Gestão/SMGE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2022/PMC

Originário do Pregão Presencial/Registro De Preços Nº. 040/2021/Prefeitura Municipal De Curvelândia/MT e Processo Administrativo nº 097.201/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luis Claudio De Castro Sodré. **CONTRATADA:** A empresa **JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.908.607/0001-06, neste ato representada pelo Senhor João José De Souza Silva. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços subsidiários a administração da Secretaria Municipal de Governo/SMG do Município de Cuiabá/MT, conforme especificações constantes estabelecidas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.101; Projeto/Atividade: 2003; Natureza da Despesa: 33.90.37; Programa/Ação: 0100; Fonte: 01500000. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.118.100,00** (Três milhões, cento e dezoito mil e cem reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 036/2021/FUNED e Processo Administrativo nº 098.993/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal De Agricultura, Trabalho E Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário Interino, o Senhor Rafael Butareli De Miranda. **CONTRATADA:** A empresa **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **03.401.442/0001-38**, representada neste ato por sua Representante Legal, a Senhora Clair Ugolini. **OBJETO:** 1.1 Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de consumo: Gás de cozinha, liquefeito de petróleo GLP para cozinha, recipiente/botijão com capacidade para 13kg", por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e detalhamento do Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 13.101; Programa/Ação: 2003; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 500. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.250,00** (dois mil, duzentos e cinquenta reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização e julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/FUNED**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 098.993/2022**, realizado nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato, representada por sua Secretária Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. **00.950.386/0001-00**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Allan Exupery de Araujo, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **30 de julho de 2022 a 30 de julho de 2023**.

1.2 Acréscimo de aproximadamente 25% sob o quantitativo do item 1 e item 11, e que corresponde a quantia de R\$ 167.242,14 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD LOCAIS	QTD UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de link de comunicação de dados	Cambium Network/ Extreme Networks/ Stelmat	ePMP 3000-cnMaestro - ePMP 300 -25/ X440-G2-24t-10GE4	Unidade		45	R\$ 1.579,30	R\$71.068,50
3	Instalação de link redundante site remoto Tipo I (Radio) - 500 Mbps	Cambium Network/ Stelmat	PTP550	Unidade		3	R\$1.648,50	R\$4.945,50
4	Instalação de solução de proteção avançada de dados (Firewall)	Fortinet/ Stelmat	FORTIGATE 600E	Unidade		2	R\$10.348,40	R\$20.696,80
5	Instalação de solução de relatórios	Fortinet/ Stelmat	FortiAnalyzer	Unidade		1	R\$6.877,77	R\$6.877,77
6	Locação de solução de proteção avançada de dados (firewall)	Fortinet/ Stelmat	FORTIGATE 600E	Mês	2	12	R\$10.928,70	R\$262.288,80
7	Locação de relatórios	Fortinet/ Stelmat	FortiAnalyzer	Mês	1	12	R\$1.298,40	R\$15.580,80
9	Repasso de conhecimento da solução de proteção avançada de dados e de relatórios	Stelmat	Stelmat	Unidade		2	R\$6.134,87	R\$12.269,74
10	Serviços de comunicação de dados link redundante site remoto Tipo I (Radio) - 500 Mbps	Cambium Network/ Stelmat	PTP 550	Mês	3	12	R\$2.231,43	R\$80.331,48
11	Serviços de link de comunicação de dados site remoto Tipo I (Radio) - 100 Mbps	Cambium Network/ Extreme Networks/ Stelmat	ePMP 3000-cnMaestro - ePMP 300 -25/ X440-G2-24t-10GE4	Mês		45	R\$1.416,93	R\$765.142,20
12	Serviços de link de comunicação de dados site remoto Tipo 2 (fibra optica) - 1 Gbps	Furukawa/ Extreme Networks/ Stelmat	Furukawa/ Extreme Networks/ Stelmat	Mês		0	R\$4.800,07	R\$0,00
VALOR TOTAL								R\$ 1.239.201,59

1.3 Reajuste de aproximadamente 20,18% de acordo com a tabela da INPC, e que corresponde a R\$ 250.070,88 (duzentos e cinquenta mil, setenta reais e oitenta e oito centavos), conforme planilha abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD LOCAIS	QTD UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	CORREÇÃO 20,18%	VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE	VALOR TOTAL
1	Instalação de link de comunicação do dados	Cambium Network/ Extreme Networks/ Stelmat	ePMP 3000-cnMaestro - ePMP 300 -25/ X440-G2-24t-10GE4	Unid		45	R\$1.579,30	R\$318,70	R\$1.898,00	R\$85.410,12
3	Instalação de link redundante site remoto Tipo I (Rádio) - 500 Mbps	Cambium Network/ Stelmat	PTP550	Unid		3	R\$1.648,50	R\$332,67	R\$1.981,17	R\$5.943,50
4	Instalação de solução de proteção avançada de dados (Firewall)	Fortinet/Stelmat	FORTIGATE 600E	Unid		2	R\$10.348,40	R\$2.088,31	R\$12.436,71	R\$24.873,41
5	Instalação de solução de relatórios	Fortinet/Stelmat	FortiAnalyzer	Unid		1	R\$6.877,77	R\$1.387,93	R\$8.265,70	R\$8.265,70
6	Locação de solução de proteção avançada de dados (firewall)	Fortinet/Stelmat	FORTIGATE 600E	Mês	2	12	R\$10.928,70	R\$2.205,41	R\$13.134,11	R\$315.218,68
7	Locação de relatórios	Fortinet/Stelmat	FortiAnalyzer	Mês	1	12	R\$1.298,40	R\$262,02	R\$1.560,42	R\$18.725,01
9	Repasso de conhecimento da solução de proteção avançada de dados e de relatórios	Stelmat	Stelmat	Mês		2	R\$6.134,87	R\$1.238,02	R\$7.372,89	R\$14.745,77
10	Serviços de comunicação de dados link redundante site remoto Tipo I (Rádio) - 500 Mbps	Cambium Network/ Stelmat	PTP 550	Mês	3	12	R\$2.231,43	R\$450,30	R\$2.681,73	R\$96.542,37
11	Serviços de link de comunicação de dados site remoto Tipo I (Rádio) - 100 Mbps	Cambium Network/ Extreme Networks/ Stelmat	ePMP 3000-cnMaestro - ePMP 300 -25/ X440-G2-24t-10GE4	Mês	45	12	R\$1.416,93	R\$285,94	R\$1.702,87	R\$919.547,90
12	Serviços de link de comunicação de dados site remoto Tipo 2 (fibra optica) - 1 Gbps	Furukawa/ Extreme Networks/ Stelmat	Furukawa/ Extreme Networks/ Stelmat	Mês	0	12	R\$4.800,07	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
VALOR TOTAL R\$ 1.489.272,47										

1.4 Com o acréscimo e reajuste o valor total do contrato passara de R\$ 1.071.959,45 (um milhão, setenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 1.489.272,47 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

1.5 Alteração da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	NOME: RODRIGO MATOS MEDEIROS CPF: 02515313175 RG: 15740781 MATRÍCULA:4903304 CARGO: Diretor de Tecnologia da Informação
FISCAL DO CONTRATO	NOME: RONEY ROBERTO LOPES DOS SANTOS CPF:45269890100 RG:579495 SSP MT MATRÍCULA: 2567144 CARGO: Coordenador de Sistemas e Banco de Dados
SUPLENTE DO FISCAL	NOME: JAIME ARRUDA FILHO CPF:20389280291 RG:279258 MATRÍCULA: 4049050 CARGO: Coordenador de Infraestrutura e Suporte

LEIA SE:

GESTOR DO CONTRATO	NOME: RODRIGO MATOS MEDEIROS CPF: 02515313175 RG: 15740781 MATRÍCULA:4903304 CARGO: Diretor de Tecnologia da Informação
FISCAL DO CONTRATO	NOME: JAIME ARRUDA FILHO CPF: 20389280291 RG: 279258 MATRÍCULA: 4049050 CARGO: TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E-MAIL: Jaime.filho@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	NOME: SAMUEL DE SOUZA LUNA CPF: 747.854.784-20 RG: 3328975 MATRÍCULA: 4049051 CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E-MAIL: Samuel.luna@cuiaba.mt.gov.br

Alteração da Cláusula Décima Sétima – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:



Órgão: 97 Encargos Gerais do Município

Unidade: 101 Recursos sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Gestão

Dotação 97.101.126.0016.2065.339040 0100000000

LEIA SE:

* Órgão: 97101 Recursos sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Gestão

* Projeto Atividade: 2065

* Elemento de Despesa: 339040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

* Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 054.862/2022**, vinculado ao **Contrato nº 312/2020**, proveniente da **Adesão 43/2020 Ata de Registro de Preços 93/2020 Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 01/2020/Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, que tem por objeto a “contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados privativo, exclusivo e com segurança no Município de Cuiabá, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte”, com respaldo no parecer anexado aos autos, e amparado legalmente no art. 57, II, 65 §1º e §8º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10249/2013 - PARTES: Município de Cuiabá, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e da Pessoa com Deficiência**, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus **LOCATÁRIO**, e de outro lado a empresa **MIRIAM MUNDIM DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 16408322 SSP/MT e do CPF nº 592.048.772-00, **LOCADORA**, tem entre si justo e avençado o presente **9º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **9º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **05 de novembro de 2022 a 05 de novembro de 2023**.

1.2 O presente termo aditivo tem o valor mensal de R\$ 2.447,67 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), e o valor anual de R\$ 29.372,04 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

1.3 Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ

Unidade Gestora: 11.101

Projeto Atividade: 2001

Natureza da Despesa: 33.90.36

Fonte: 100

LEIA-SE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	
ORGÃO	NATUREZA DA DESPESA
11	3.3.90.36
UNIDADE	FONTE
101, 601, 602, 605, 606, 607	1500- RECURSOS ORDINÁRIOS 1660- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO-FNAS 1661- TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1669- OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA/AÇÃO	
2001, 2002, 2003,2004,2005,2010, 2077, 2458, 2459, 2460, 2440, 2088, 2412, 2013,2015,2076,2078,2079,2081,2082,2087,2461, 2066, 2093, 2094, 2070	

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 091.161/2022**, vinculado ao **Contrato nº 10249/2013**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 037/2013**, que tem por objeto a “Locação de um imóvel, para atender as instalações do conselho tutelar do bairro do CPA III”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº569/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente artigos 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 21/2021/Fundação Universidade Federal de Mato Grosso e Processo Administrativo nº 098.217/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal De Agricultura, Trabalho E Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Rafael Butareli de Miranda. **CONTRATADA:** A empresa **NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.401.446/0001-05, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor Nixon Vieira Franco. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de materiais permanentes - APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e desenvolvimento Econômico, Cuiabanco, Sala do Empreendedor, IMEX e Sine. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 13.602; Programa/Ação: 0019; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte: 500. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.400,00** (setenta e dois mil e quatrocentos reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021/ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO realizado** com fundamento e regido pela Lei nº. 10.520/2002; Decreto Municipal n.º 022, de 17 de maio de 2016; Decreto Municipal n.º 017, de 07 de março de 2012, que aprovou a Instrução Normativa SCLA n.º 004/2012; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 621/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos-Processo MVP nº 082.873/2018;



RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) servidor (a) MICHELLY KIM DE OLIVEIRA ROSA, Matrícula 4006764, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, setor da Coordenadoria Técnica de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Anibal da Mata, n. 135, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.**

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por ABANDONO DE CARGO em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei nº 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 622/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada na CI Nº 0409/2022/CERAGP/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) servidor (a) JOSILENE NATALIA LEMK, Matrícula 4866886, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, setor da Coordenadoria Técnica de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Anibal da Mata, n. 135, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.**

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por ABANDONO DE CARGO em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei nº 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 623/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos-Processo MVP nº 00.069.806/2019-1;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) servidor (a) KELLY DA CAS, Matrícula 4865570, ocupante do cargo de MÉDICO, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, setor da Coordenadoria Técnica de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Anibal da Mata, n. 135, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.**

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por ABANDONO DE CARGO em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei nº 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 624/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá

delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos-Processo MVP nº 00.011.831/2019-1;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) servidor (a) FABIANA PATRICIA DE CAMPOS MAGALHAES, Matrícula 4010832, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, setor da Coordenadoria Técnica de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Anibal da Mata, n. 135, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.**

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por ABANDONO DE CARGO em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei nº 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 625/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do Processo PG 1101004-7;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) servidor (a) MARAISA CRISTINA BECKER, Matrícula 4010196, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, setor da Coordenadoria Técnica de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Anibal da Mata, n. 135, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.**

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por ABANDONO DE CARGO em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei nº 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 626/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos-Processo MVP nº 00.002.617/2020-1;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) servidor (a) MICHELLE BERNARDI HADDAD, Matrícula 4876519, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, setor da Coordenadoria Técnica de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Anibal da Mata, n. 135, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.**

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por ABANDONO DE CARGO em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei nº 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 627/CERAGP/2022



A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos-Processo MVP nº 00.040.160/2020-1;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) servidor (a) BRUNO BARANHUK DE FREITAS, Matrícula 4007716, ocupante do cargo de MÉDICO, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, setor da Coordenadoria Técnica de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Anibal da Mata, n. 135, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.**

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por ABANDONO DE CARGO em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei nº 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 628/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada na CI Nº 0409/2022/CERAGP/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) servidor (a) MARCILIO GUEDES DO NASCIMENTO, Matrícula 4866636, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, setor da Coordenadoria Técnica de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Anibal da Mata, n. 135, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.**

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por ABANDONO DE CARGO em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei nº 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 629/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada na CI Nº 0409/2022/CERAGP/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) servidor (a) CAMILA DE SOUZA FERREIRA, Matrícula 4866809, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, setor da Coordenadoria Técnica de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Anibal da Mata, n. 135, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.**

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por ABANDONO DE CARGO em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei nº 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 632/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.094.516/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021 ao (a) servidor (a) GHEYSA GALVAO SILVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4876830, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 633/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.095.374/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) ZENI TEREZINHA BERCHTOLD, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Matrícula 4035225, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 634/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.095.366/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) ANA PAULA FERREIRA NEVES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Matrícula 4866600, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 635/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.095.182/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018 ao (a) servidor (a) VANIA REGINA CARNEIRO,



ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4006479, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 636/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.094.888/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) JOANINHA LEMES SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Matrícula 4866927, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 637/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.094.613/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2014/2019 ao (a) servidor (a) RICARDO AUGUSTO MACEDO DE CARVALHO, ocupante do cargo de MEDICO, Matrícula 4010954, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 638/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.095.839/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2014/2019 ao (a) servidor (a) FLEURIZA CONSTANÇA ORMOND, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4013709, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 639/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.083.083/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021 ao (a) servidor (a) LUCIED BATISTA DA ANUNCIAÇÃO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876254, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 640/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.096.345/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) ELINETE SANTANA BRAGA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4016936, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 641/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.096.565/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) SHIRLEY DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4866928, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 642/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.096.560/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) KATIA CRISTINA DO LIVRAMENTO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4877731, lotado (a) na SECRETARIA



MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 643/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.096.641/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018 ao (a) servidor (a) MARILENE PADILHA DA COSTA MENDONCA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 2000287, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 644/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.096.830/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) DEVAIR DE SANTANA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4034895, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 645/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.096.826/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) MARINALVA DE ARRUDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035193, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 646/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.097.181/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) NEIDE BORGES DE MIRANDA RIBEIRO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4883305, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 647/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.097.166/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) WANDERLEI DE OLIVEIRA NONATO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035224, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 648/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.097.388/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) RODRIGO DAVID FRAGA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 1964971, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 649/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- **Retificar a PORTARIA SMS Nº 20/CERAGP/2022**, de 18 de fevereiro de 2022, referente ao pedido de publicação de licença capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, do (a) servidor (a) público (a) GERSON SANTIAGO MONCALVES VELOS, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula: 1968490, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Onde se lê: quinquênio 2011/2016.

Leia-se: quinquênio 2016/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 650/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA SMS Nº 393/CERAGP/2019, de 25 de fevereiro de 2019, referente ao pedido de publicação de licença capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, do (a) servidor (a) público (a) DEUZANIRA SOUZA CARVALHEDO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula: 1951228, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: quinquênio 2013/2018.

Leia-se: quinquênio 2012/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 651/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA SMS Nº 377/CERAGP/2022, de 11 de julho de 2022, referente ao pedido de publicação de licença capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, do (a) servidor (a) público (a) CARLA CARVALHO ALVES, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula: 4883107, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: quinquênio 2016/2021.

Leia-se: quinquênio 2017/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 652/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo nº 00.095.351/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de afastamento sem ônus para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos a partir da data de 08/11/2022, do (a) Servidor (a) BRUNA ELIZABET ENGEL ZILKI, Matrícula: 4866303, MÉDICO, lotado (a) na DIRETORIA TÉCNICA DO HPSMC, por cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 093/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 653/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo nº 00.101.855/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de afastamento sem ônus para tratar de interesse particular, pelo período de 01 (um) ano a partir da data de 01/07/2022, do (a) Servidor (a) JOÃO BOSCO FERNANDES, Matrícula: 4013966, MÉDICO, lotado (a) na COORDENADORIA ESPECIAL REDE ASSISTENCIA UPÁ 24 HORAS - PASCOAL RAMOS, por cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 093/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 654/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos-Processo MVP nº 00.004.284/2015-1;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) servidor (a) RONALDO MARCELO TAQUES, Matrícula 1000453, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE - FARMACEUTICO, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, setor da Coordenadoria Técnica de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Anibal da Mata, n. 135, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.**

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por ABANDONO DE CARGO em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei nº 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.305 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
242	12101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	790.000,00



Total	790.000,00
--------------	-------------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2022

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	250.000,00
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319113	015000000000	540.000,00
TOTAL								790.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	391	0021	1249	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CIDADE HISTÓRICA"	F	449051	017000000000	790.000,00
TOTAL								790.000,00

DECRETO Nº 9.306 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
243	13101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	240.000,00
Total			240.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2022

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	240.000,00
TOTAL								240.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A	F	449051	017000000000	240.000,00
				AGRICULTURA FAMILIAR				
TOTAL								240.000,00



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.